



Tribunal de Contas do Estado do Piauí
Secretaria de Controle Externo - Secex
Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ



2020

Relatório das Contas de Governo Municipal



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Processo	TC/016899/2020	Relatório Nº 27/2020
Assunto	Prestação de Contas de Governo do Exercício de 2020	
Interessado	Município de Brejo do Piauí	Pop: 3850 hab. Coef. 0.6
PREFEITO	Edson Ribeiro Costa	
Relator.....	Abelardo Pio Vilanova e Silva	
Procurador	José Araújo Pinheiro Júnior	

Conselheiros:

- Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente)
- Kleber Dantas Eulálio (Vice-Presidente)
- Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Corregedor)
- Luciano Nunes Santos (Controlador)
- Olavo Rebelo de Carvalho Filho (Presid. 1ª Câmara)
- Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Presid. 2ª Câmara)
- Abelardo Pio Vilanova e Silva (Ouvidor)

Conselheiros Substitutos:

- Jaylson Fabianh Lopes Campelo
- Delano Carneiro da Cunha Câmara
- Jackson Nobre Veras
- Alisson Felipe de Araújo

**Ministério Público do Tribunal de Contas
– TCE/PI:**

- José Araújo Pinheiro Júnior (Procurador-Geral)
- Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa
- Márcio André Madeira de Vasconcelos
- Plínio Valente Ramos Neto
- Leandro Maciel do Nascimento

Visão: Ser reconhecida como instituição essencial e de excelência no controle e aperfeiçoamento da administração pública em benefício da sociedade;

Missão: Contribuir para o aprimoramento da administração pública mediante o controle da efetiva aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade piauiense;

Valores: Sustentabilidade, Transparência, Ética, Inovação, Profissionalismo, Responsabilidade Social. Independência, Excelência de Desempenho e Valorização das pessoas.

Base normativa: Art. 32 §1º da Constituição Estadual, art. 2º, II da Lei Estadual nº 5.888/2009 ([LOTCE](#)), art. 1º, II da Resolução n.º 013/2011 ([RITCE](#)), [Instrução Normativa TCE/PI nº 07 de 19 de dezembro de 2019](#), [Resolução TCE/PI nº 13/2020](#), de 10 de dezembro de 2020.



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL.....	7
2.1 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM	8
2.2 Produto Interno Bruto – PIB	8
2.3 Trabalho e Renda	8
3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL	8
3.1 Instrumentos de Planejamento (PPA, LDO e LOA)	9
3.2 Metas de Despesas Previstas no PPA, LDO e LOA	9
3.3 Previsão da Receita e Fixação da Despesa.....	11
3.4 Alterações Orçamentárias	11
3.4.1 Abertura de Créditos Adicionais	11
3.4.1.1 Publicação de decretos fora do prazo	12
4 PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL DO MUNICÍPIO.....	13
4.1 Ingressos das Prestações de Contas Mensais.....	13
4.2 Ingresso da Prestação de Contas Anual.....	13
4.3 Análise de Desempenho da Receita Orçamentária.....	14
4.3.1 Receita Total Arrecadada.....	14
4.3.2 Receita por Categoria e Subcategoria Econômicas.....	15
4.3.3 Receita Corrente Líquida	16
4.3.4 Receita Tributária e COSIP	16
4.3.5 Receita Proveniente de Impostos e Transferências.....	18
4.4 Despesas	18
4.4.1 Comparativo Entre a Despesa Fixada e a Executada	18
4.4.2 Despesa por Categoria Econômica.....	19
4.4.3 Despesa com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino – MDE	20
4.4.4 FUNDEB	21
4.4.4.1 Contribuição para Formação do FUNDEB	21
4.4.4.2 Recursos Recebidos do FUNDEB	21
4.4.4.3 Despesas do FUNDEB.....	22
4.4.4.4 Indicadores e Limites do FUNDEB	22
4.4.4.5 Gastos com os Profissionais do Magistério.....	23
4.4.5 Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde – DASPS.....	23
4.4.5.1 Fluxo Financeiro Aplicado na Pandemia do Novo CORONAVÍRUS – COVID-19.....	24



4.4.6 Despesa de Pessoal do Poder Executivo	24
4.4.6.1 Alerta da Despesa de Pessoal Emitido pelo TCE/PI.....	25
4.4.7 Repasse para Câmara Municipal	26
4.4.8 Demonstrações Contábeis do Município	26
4.4.8.1 Consolidação dos Balanços	27
4.4.8.1.1 Balanço Orçamentário.....	27
4.4.8.1.1.1 Resultado Orçamentário	28
4.4.8.1.2 Balanço Financeiro.....	29
4.4.8.1.3 Balanço Patrimonial	30
4.4.8.1.4 Demonstração das Variações Patrimoniais.....	32
4.4.8.1.5 Demonstração da Dívida Fundada Interna.....	32
4.4.8.1.6 Demonstração da Dívida Flutuante	33
4.4.8.1.7 Limite de Endividamento e Contratação de Operações de Crédito	33
4.4.8.1.8 Cumprimento das Metas Fiscais	34
5 RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL	34
5.1 Distorção Idade – Série.....	34
5.2 Avaliação do Município – Portal da Transparência.....	36
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
6.1 Resumo dos limites legais e bases de cálculo.....	38
6.2 Resumo das ocorrências	38
7. CONCLUSÃO	39



ILUSTRAÇÕES DO RELATÓRIO:

Lista de Tabelas:

Tabela 1 - Publicação e Prazos de entrega ao TCE/PI dos Instrumentos de Planejamento:	9
Tabela 2 - Metas planejadas no PPA versus metas fixadas nas LDO's e LOA's:	10
Tabela 3 - Alterações do Orçamento Inicial:	11
Tabela 4 - Alteração do Orçamento x Fonte de Recursos:	12
Tabela 5 - Encaminhamento das prestações de Contas Mensais ao TCE/PI	13
Tabela 6 – Peças da prestação de Contas Anuais encaminhadas ao TCE/PI	13
Tabela 7 - Receita Arrecadada x Receita Prevista:	15
Tabela 8 - Evolução da receita nos últimos 3 exercícios (Receita Total Arrecadada):	15
Tabela 9 - Receita Arrecadada x Receita Prevista por Categoria e Subcategoria Econômica: .	16
Tabela 10 - Receita Corrente Líquida Apurada:	16
Tabela 11 - Discriminação da Receita Tributária:	16
Tabela 12 - Comportamento da Receita Tributária nos últimos 4 exercícios versus Receita Efetiva e Receita Total arrecadada:	17
Tabela 13 - Evolução da arrecadação da Receita Tributária e COSIP	18
Tabela 14 - Receitas de Impostos e Transferências:	18
Tabela 15 - Demonstração da Despesa Autorizada e Executada	19
Tabela 16 - Evolução da Despesa Realizada por Categoria Econômica, 2018/2020	19
Tabela 17 - % de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE):	20
Tabela 18 - Comportamento da Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos últimos 3 exercícios:	21
Tabela 19 - Contribuição para a formação do FUNDEB:	21
Tabela 20 - Recursos recebidos do FUNDEB:	21
Tabela 21 - Despesas do FUNDEB:	22
Tabela 22 - Indicadores e Limites do FUNDEB:	22
Tabela 23 - Gastos com profissionais do Magistério:	23
Tabela 24 – Comportamento dos gastos com profissional do magistério	23
Tabela 25 - % de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS):	23
Tabela 26 – Comportamento dos gastos com ações e serviços públicos de saúde	23
Tabela 27 – Fluxo Financeiro Aplicado na Pandemia	24
Tabela 28 - Despesa de Pessoal do Executivo X RCL Ajustada:	25



Tabela 29 – Comportamento da Despesa Total com Pessoal:	25
Tabela 30 - Receita Efetiva do Exercício Anterior e do Exercício Atual:	26
Tabela 31 - Balanço Orçamentário:	27
Tabela 32 - Quociente do Resultado da Execução Orçamentária – QREO:	28
Tabela 33 - Balanço Financeiro:	29
Tabela 34 - Quadro de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar:	29
Tabela 35 - Balanço Patrimonial:	30
Tabela 36 - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro:	31
Tabela 37 - Quadro do Quociente da Situação Financeira – QSF:	32
Tabela 38 - Demonstração das Variações Patrimoniais:	32
Tabela 39 - Demonstração da Dívida Fundada Interna:	33
Tabela 40 - Demonstração da Dívida Flutuante.....	33
Tabela 41 - Quociente do Limite de Endividamento – QLE:	33
Tabela 42 - Comparativo do Cumprimento das Metas Fiscais:	34
Tabela 43 - Comparativo da Distorção Idade Série Anos Iniciais e Finais	35
Tabela 44 - Faixa de resultado X Critérios:	36

Lista de Gráficos:

Gráfico I - Evolução da Receita por Categoria Econômica.....	15
Gráfico II – Composição da Receita Tributária.....	17
Gráfico III – Comportamento da Receita Tributária Arrecadada X Receita Efetiva	17
Gráfico IV – Evolução da Distorção Idade-Série nos Anos Iniciais.....	35
Gráfico V – Evolução da Distorção Idade-Série nos Anos Finais.....	35

1. INTRODUÇÃO

O Relatório trata da análise das contas consolidadas prestadas pelo Município de Brejo do Piauí referentes ao exercício de 2020, com foco nas áreas temáticas Governança e Gestão orçamentária, financeira e patrimonial, conforme Plano Anual de Controle Externo – PACEX (2021/2022), TC/016874/2020, visando subsidiar a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas de Governo.

Este documento foi elaborado por amostragem em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, Instrução Normativa/TCE nº 07/2019 (IN/TCE), e demais critérios contidos na legislação vigente.

As análises realizadas estão distribuídas conforme sequência de apresentação a seguir:

- Item 1. Introdução;
- Item 2. Conjuntura Econômica e Social – Apresenta dados do cenário econômico e social do Município de Anísio de Abreu;
- Item 3. Apreciação da execução orçamentária, financeira e fiscal – Constam avaliações dos Instrumentos de Planejamento, previsão da despesa e fixação da despesa e publicação dos decretos;
- Item 4. Prestação de Contas Geral do Município – Trata do ingresso das prestações de contas, análise do desempenho orçamentário, teto dos gastos públicos e análises das demonstrações contábeis; e
- Item 5. Resultado do Desempenho Governamental – consta avaliação do Portal da Transparência do Município.

2. CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL

O Município de Brejo do Piauí está inserido na Microrregião de São Raimundo Nonato.

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE¹, a área territorial do município é de 2.267,32 km². A população estimada para o município em 2020 é de 3.848 habitantes, apresentando densidade demográfica de 1,76 hab/ km².

¹ Dados disponíveis em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/brejodopiau/>

2.1 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O Índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.

Com base nos dados do relatório PNUD, disponibilizados na plataforma Atlas Brasil², o município de Brejo do Piauí apresenta Índice de Desenvolvimento Humano de 0,515, em **2010** (último período avaliado), o que o situa na faixa de Desenvolvimento Humano BAIXO.

2.2 Produto Interno Bruto – PIB

Conforme o IBGE, o PIB é a soma de todos os bens e serviços finais, produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano, sendo um indicador de fluxos de novos bens e serviços finais produzidos durante um período.

De acordo com informações mais recentes (2018) do site <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/brejo-do-piau%C3%AD/panorama> o PIB do Município de Brejo do Piauí era de **R\$ 8.771,29** (oito mil setecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).

2.3 Trabalho e Renda

Com relação ao trabalho e rendimento, em 2019 o município apresentava salário médio mensal **1,9** salários mínimos, com uma proporção de **6,5%** de pessoas ocupadas em relação à população total. Comparando com os outros Municípios do Estado, ocupava a posição **46ª** de 224.

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL

Este capítulo tem como objetivo avaliar a adequação da execução orçamentária e financeira do exercício de 2020 quanto ao cumprimento das leis e normas pertinentes, notadamente no que tange às regras insculpidas na Constituição Federal, na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na Lei Orçamentária (LOA).

As análises apresentadas neste item são baseadas nos dados enviados nas prestações de contas mensais dos sistemas Sagres Contábil e Documentação Web.

3.1 Instrumentos de Planejamento (PPA, LDO e LOA)

² Link para acessar a plataforma Atlas Brasil: <http://www.atlasbrasil.org.br/>

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois dele deriva a LDO (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e a LOA.

A tabela a seguir apresenta a lei e a data de aprovação e entrega ao TCE/PI dos instrumentos de planejamento.

Tabela 1 – Publicação e Prazos de entrega ao TCE dos Instrumentos de Planejamento:

Peça	Lei	Data da Aprovação	Data de Entrega ao TCE	Prazo Legal	Dias de Atraso
Anexo de Metas Fiscais	169	23/05/2019	13/01/2020	15/01/2020	0
Anexo de Riscos Fiscais	169	23/05/2019	13/01/2020	15/01/2020	0
LDO	169	23/05/2019	13/01/2020	15/01/2020	0
LOA	174	17/12/2019	14/01/2020	15/01/2020	0
PPA	173	16/12/2019	14/01/2020	15/01/2020	0
Total					0
Média					0

Fonte: DOM encaminhado via documentação Web.

Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e art. 12º da Instrução Normativa TCE nº 09/2018.

Obs.: Lei nº 173 - dispõe de alteração ao Plano Plurianual 2018/2021 (Lei nº 156/2017).

As informações apresentadas demonstram a situação da entrega das peças orçamentárias apuradas no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores.

3.2 Metas de Despesas Previstas no PPA, LDO e LOA

Para comprovar a compatibilidade das peças orçamentárias foram analisadas as metas de despesas previstas no PPA (2018/2021) em compatibilidade com as fixadas na LDO e LOA.

Tabela 2 – Metas planejadas no PPA versus metas fixadas na LDO e LOA:

PPA – PLANO PLURIANUAL Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (2018/2021)			1. Previsão	R\$ 76.917.299,87
LDO	1. Previsão	2018	2019	2020
		R\$ 17.887.679,00	R\$ 18.782.062,95	R\$ 19.676.727,07
Acompanhamento		2018	2019	2020
LOA	2. Fixação	R\$ 17.887.679,00	R\$ 18.782.062,95	R\$ 19.676.727,07
	3. Realização	R\$ 15.560.941,79	R\$ 12.954.568,90	R\$ 15.247.296,53
	Diferença (2-3)	R\$ 2.326.737,21	R\$ 5.827.494,05	R\$ 4.429.430,54
Execução LDO x LOA	Resultado (3-1)	R\$ - 2.236.737,21	R\$ - 5.827.494,05	R\$ - 4.429.430,54

Fonte: PPA(2018-2021) – Lei nº 173 de 16/12/2019; LOA(2018) – Lei nº 157 de 19/12/2017; LDO (2018) – Lei nº 154 de 26/04/2017; LOA (2019) – Lei nº 164 de 28/11/2018; LDO (2019) – Lei nº 159 de 28/06/2018; LOA(2020) – Lei nº 174 de 17/12/2019; LDO (2020) – Lei nº 169 de 23/05/2019 e Balanços Orçamentários de 2018, 2019 e 2020 do Sagres Demonstrativo.

Primeiramente, destaca-se que no exercício de 2018 deu-se início ao Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, ressalta-se que a avaliação considerou os valores inicialmente estimados nas peças de planejamento publicadas pelo Município e constantes dos Relatórios Técnicos TCE dos exercícios anteriores.

Em confronto aos dados apresentados, a divisão do valor inicial do **PPA (2018/2021)** de **R\$ 76.917.299,87** por **04 (quatro) anos** do Plano, demonstraria que as leis orçamentárias concernentes deveriam conter ações de governo no **montante médio de R\$ 19.229.324,97 por exercício**.

Comparando os valores previstos nas LDO's dos 3 exercícios (2018 a 2020) observa-se que somadas atingiram o montante de **R\$ 56.346.469,02** o que equivale a **73,25%** do valor orçado no PPA para os 4 exercícios, restando **26,75 %** dos recursos orçados no PPA para as ações de governo planejadas na LDO do último exercício, infere-se daí que os valores das LDO's apresentam-se concordantes com o PPA.

Analisando as despesas fixadas nas LOA's dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, observou-se que a soma atingiu um total de **R\$ 56.346.469,02**, portanto, considerando que os valores orçados dos 3 anos (LOA's) atingiram **73,25%** do montante inicialmente planejado no PPA, pode-se inferir que a fixação orçamentária está superior meta financeira planejada no Plano Plurianual.

Quanto a compatibilização entre LDO e LOA, percebe-se que as despesas fixadas na LOA nos 3 exercícios estão dentro da média em relação as previsões da LDO, verificando-se assim conformidade entre as duas peças orçamentárias.

Com relação à LOA, observa-se que as despesas realizadas nos anos de 2018, 2019 e 2020 foram menores que as despesas fixadas.

Comparando-se as metas estipuladas na LDO e na LOA para o exercício de 2020, descritas na tabela anterior, observa-se que não houve variação.

Conclui-se, portanto, que as peças orçamentárias seguiram as determinações do art. 165 & 2º e & 7º da CF/88, e art 5º da LRF considerando que apresentaram consonâncias entre si.

3.3 Previsão da Receita e Fixação da Despesa

A lei orçamentária municipal estimou a receita e fixou da despesa em R\$ 19.676.727,07, apresentando uma situação de equilíbrio. O referido diploma legal atendeu, dentre outros, aos princípios da unidade e universalidade orçamentárias, uma vez que consolida os orçamentos de todos os órgãos, entidades e fundos que compõem a estrutura do Poder Público Municipal.

3.4 Alterações Orçamentárias

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, o orçamento inicial foi atualizado (dotação atualizada) no valor de R\$ 56.123,68, equivalente a 0,28% do orçamento inicial. A tabela abaixo detalha as alterações ocorridas no período e a composição das fontes de recursos.

Tabela 3 – Alterações do Orçamento Inicial (R\$):

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO	VALOR	%
Dotação Inicial	19.676.727,07	100,00
(+) Créditos Suplementares	3.881.115,13	0,00
(+) Créditos Especiais	0,00	0,00
(+) Créditos Extraordinários	528.962,64	0,00
(-) Anulações de Créditos	4.353.954,09	0,00
= Dotação Atualizada	19.732.850,75	0,00
(-) Despesa Empenhada	15.028.524,19	0,00
= Recursos não utilizados	4.704.326,56	0,00

Fonte: Demonstrativo dos Créditos Adicionais e Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa – Sistema Documentação WEB.

3.4.1 Abertura de Créditos Adicionais

Foi autorizada, através do art. 7º da lei orçamentária anual, a abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício em epígrafe, até o limite 50,00% da despesa fixada.

Objetivando melhor atender às necessidades do orçamento em execução, a administração municipal, no decorrer do período financeiro ora analisado, procedeu, através da abertura de créditos adicionais, as alterações no seu plano inicial na ordem de R\$ 4.410.077,77, conforme demonstrativo a seguir:

Tabela 4 – Alterações Orçamentárias X Fonte de Recursos

Lei/Decreto		Créditos Adicionais		Fonte de Recurso (R\$)			
Nº	Data	Discriminação	Valor R\$	Superávit Financeiro	Excesso de Arrecadação	Anulação de Dotação	Op. de Crédito
2	01/02/2020	Suplementar	410.464,70	0,00	0,00	410.464,70	0,00
4	02/03/2020	Suplementar	178.857,80	0,00	0,00	178.857,80	0,00
11	03/02/2020	Suplementar	74.443,68	0,00	0,00	74.443,68	0,00
12	01/04/2020	Suplementar	139.053,00	0,00	0,00	139.053,00	0,00
13	30/04/2020	Extraordinário	72.604,96	0,00	0,00	72.604,96	0,00
17	05/04/2020	Suplementar	150.830,70	0,00	0,00	150.830,70	0,00
18	01/06/2020	Suplementar	187.354,29	0,00	0,00	187.354,29	0,00
22	01/07/2020	Suplementar	264.410,84	0,00	0,00	264.410,84	0,00
26	15/07/2020	Extraordinário	400.084,00	0,00	0,00	400.084,00	0,00
27	03/08/2020	Suplementar	397.308,61	0,00	0,00	397.308,61	0,00
28	01/09/2020	Extraordinário	56.123,68	0,00	56.123,68	0,00	0,00
30	01/10/2020	Suplementar	572.614,42	0,00	0,00	572.614,42	0,00
31	02/11/2020	Suplementar	431.029,10	0,00	0,00	431.029,10	0,00
41	01/12/2020	Suplementar	757.897,99	0,00	0,00	757.897,99	0,00
42	01/12/2020	Extraordinário	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00
29	01/09/2020	Suplementar	316.850,00	0,00	0,00	316.850,00	0,00
TOTAL APURADO			4.410.077,77	0,00	56.123,68	4.353.954,09	0,00

Os créditos adicionais suplementares atingiram o montante de R\$ 3.881.115,13, que corresponde a 23,27% da despesa fixada, não ultrapassando o limite autorizado na lei orçamentária. Os valores acima expostos foram extraídos do Sistema Doc Web – Demonstrativo dos Créditos Adicionais, peça 10 fl. 1.

4.4.1.1 Publicação de decretos fora do prazo

O Diário Oficial dos Municípios, por determinação do art. 28, caput, II, c/c parágrafo único, da Constituição Estadual do Piauí é o meio adequado para se realizar as publicações oficiais do município. Ressalte-se que embora conste publicação no Diário Oficial dos Municípios de decretos do município eles foram publicados em prazos superiores ao permitido pelas normas legais, contrariando o disposto no art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89, que estabelece a obrigatoriedade de publicação dos Decretos e que seja **no prazo de 10 dias**, a partir da conclusão do ato. Peça 10 fls. 2 a 23.

Acrescente-se que a publicação no prazo determinado pela CE/89 é condição de validade e eficácia do ato administrativo e somente com sua realização o ato pode produzir seus efeitos, entende-se que o mencionado vício implica ordenação de despesa não devidamente autorizada, contrariando a legislação vigente.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeito Municipal: Edson Ribeiro Costa

Período do Mandato: 01/01 - 31/12/2020

Responsável Contábil: Joana Marcia Alves de Meneses Oliveira CRC 5.390/0-0

Controlador: Elissandra da Silva Sousa

4.1 – Ingressos das Prestações de Contas Mensais

O **Prefeito Municipal**, responsável pelo envio da prestação de contas mensal, apresentou ao Tribunal de Contas, a referida documentação, nos prazos indicados:

Tabela 5 – Encaminhamento das prestações de contas mensais ao TCE/PI

Período	Prazo Legal	Sagres-Contábil		Sagres Folha		Média Atraso
		Entrega	Atraso	Entrega	Atraso	
Janeiro	01/06/2020	29/05/2020	0	02/06/2020	1	0
Fevereiro	15/06/2020	08/06/2020	0	03/06/2020	0	0
Março	29/06/2020	26/06/2020	0	26/06/2020	0	0
Abril	13/07/2020	13/07/2020	0	13/07/2020	0	0
Maior	17/08/2020	17/08/2020	0	17/08/2020	0	0
Junho	14/09/2020	11/09/2020	0	14/09/2020	0	0
Julho	13/10/2020	13/10/2020	0	14/10/2020	1	0
Agosto	03/11/2020	06/11/2020	3	06/11/2020	3	3
Setembro	30/11/2020	30/11/2020	0	30/11/2020	0	0
Outubro	04/01/2021	24/12/2020	0	28/12/2020	0	0
Novembro	01/02/2021	01/02/2021	0	25/01/2021	0	0
Dezembro	08/03/2021	27/03/2021	8	16/03/2021	8	8
M13 (13º Salário)	08/03/2021	Não se aplica	Não se aplica	16/03/2021	8	8

As informações apresentadas demonstram as situações das entregas das prestações de contas mensais apuradas no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores.

4.2 Ingresso da Prestação de Contas Anual

A prestação de contas foi encaminhada pelo Excelentíssimo Edson Ribeiro Costa, Prefeito Municipal no exercício de 2020, último ano de mandato da legislatura 2017/2020, no dia 16/04/2021 dentro do prazo legal (16/04/2021), constituindo os autos de número TC/016889/2020.

Tabela 6 – Peça da Prestação de Contas Anual encaminhada ao TCE/PI:

Descrição da Peça	Prazo Legal	Data de Entrega ao TCE	Dias de Atraso
Arquivo da Relação Anual de Informações Sociais-RAIS gerado a partir do programa gerador, acompanhado do recibo	16/04/2021	16/04/2021	0
Balanço Financeiro	16/04/2021	14/04/2021	0
Balanço orçamentário	16/04/2021	14/04/2021	0
Balanço patrimonial.	16/04/2021	14/04/2021	0
Comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo 11 da Lei nº 4.320/64).	16/04/2021	14/04/2021	0
Comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei nº 4.320/64).	16/04/2021	14/04/2021	0
Comprovante de entrega de uma via do balanço geral à Câmara Municipal, com a identificação legível do recebedor.	16/04/2021	16/04/2021	0
Declaração de imposto de renda do prefeito e do cônjuge, bem assim	16/04/2021	14/04/2021	0

de pessoa jurídica da qual seja diretor - ano calendário que antecedeu o exercício financeiro correspondente ao balanço geral			
Demonstração da dívida ativa.	16/04/2021	14/04/2021	0
Demonstração da dívida fluante (Anexo 17 da Lei nº 4.320/64).	16/04/2021	14/04/2021	0
Demonstração da dívida fundada interna (Anexo 16 da Lei nº 4.320/64).	16/04/2021	14/04/2021	0
Demonstração das variações patrimoniais	16/04/2021	14/04/2021	0
Demonstração dos fluxos de caixa	16/04/2021	14/04/2021	0
Demonstrativo consolidado das receitas segundo cat. econômica, origem, espécie, desdobramentos e tipo, e as despesas segundo cat. econômicas, natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa na mesma formatação do Anexo 2 da Lei 4.320/64	16/04/2021	14/04/2021	0
Demonstrativo da despesa por função, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64).	16/04/2021	14/04/2021	0
Demonstrativo das receitas e das despesas segundo as categorias econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64).	16/04/2021	14/04/2021	0
Demonstrativo de despesa por órgãos e funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64),	16/04/2021	14/04/2021	0
Demonstrativo dos créditos adicionais	16/04/2021	14/04/2021	0
Demonstrativo sintético das contas integrantes do ativo imobilizado e intangível com identificação do saldo inicial, das aquisições, das incorporações e das baixas ocorridas no exercício	16/04/2021	14/04/2021	0
Notas explicativas às demonstrações contábeis	16/04/2021	14/04/2021	0
Parecer do órgão central do sistema de controle interno, com identificação e assinatura do controlador.	16/04/2021	14/04/2021	0
Programa de trabalho (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64).	16/04/2021	14/04/2021	0
Programa de trabalho de governo – demonstrativo de função, programas por projetos e atividades (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64).	16/04/2021	14/04/2021	0
Relação de pagamentos efetuados à conta de precatórios judiciais da qual conste origem da ação, valor e data de pagamento.	16/04/2021	14/04/2021	0
Relação de Restos a Pagar	16/04/2021	14/04/2021	0
Relação discriminada, com localização, das obras realizadas no exercício e da aquisição de equipamentos, veículos, máquinas, motores e do material permanente, com respectivos valores.	16/04/2021	14/04/2021	0
Relatório circunstanciado das atividades financeiras e econômicas realizadas durante o exercício	16/04/2021	14/04/2021	0
Sagres Contábil Ajustes (M13)	16/04/2021	27/03/2021	0
Sagres Contábil Encerramento (M14)	16/04/2021	27/03/2021	0
Termo de conferência da conta caixa.	16/04/2021	16/04/2021	0
Total			0
Média de Atraso			0

4.3 Análise de Desempenho da Receita Orçamentária

Este item tem por objetivo analisar a execução do orçamento do Município de Brejo do Piauí, referente ao exercício de 2020, quanto às receitas arrecadadas em relação as previstas, de forma consolidada, em nível de função, categoria econômica e grupos de natureza de receita. Destaca-se que estes foram extraídos do Balanço Geral do Município – BGM; dos registros contábeis e relatórios gerenciais emitidos pelo Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES /PI, bem como de informações prestadas pela Contabilidade Geral do Município (CGM).

4.3.1 Receita Total Arrecadada

A Receita Total Arrecadada foi de R\$ 15.247.296,53, correspondendo a 77,49% em relação à receita prevista, representando um *déficit* de R\$ 4.429.430,54, conforme demonstrativo a seguir:

Tabela 7 – Receita Prevista x Receita Arrecadada

Especificação	Valor (R\$)
Receita Total Prevista	19.676.727,07
(-) Receita Total Arrecadada	15.247.296,53
= Déficit	4.429.430,54

Fonte: Receita – Sagres Contábil – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo 10/2020.

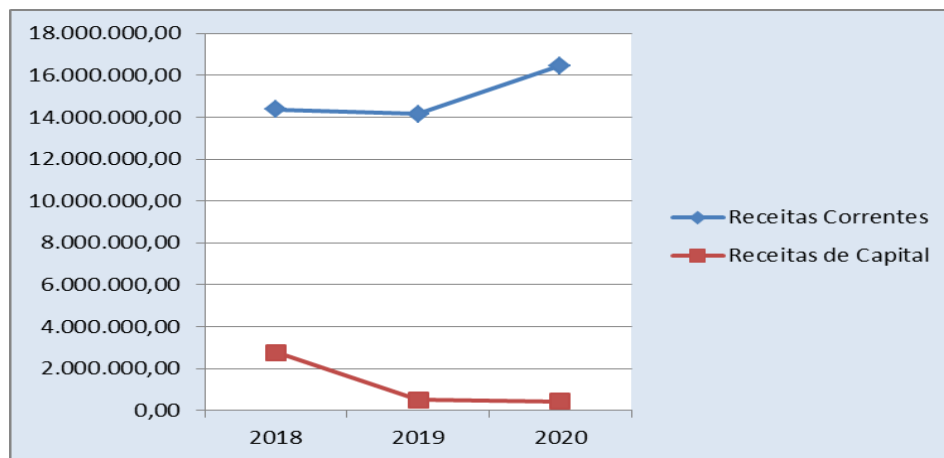
Tabela 8 - Evolução da receita nos últimos 3 exercícios (Receita Total Arrecadada):

Comparativo Trienal	2018	2019	2020
Receitas Correntes	14.376.395,33	14.156.206,85	16.458.782,90
Receitas de Capital	2.757.244,94	495.373,80	441.722,88
Receitas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	(1.572.698,48)	(1.697.011,75)	(1.653.209,25)
TOTAL	15.560.941,79	12.954.568,90	15.247.296,53

Fonte: Processos: (2018) TC/011287/2018; (2019) TC/022127/2019; (2020) TC/016899/2020.

Comparando a receita arrecadada de 2020 com a dos exercícios de 2018 e 2019, observa-se um decréscimo de 2,06% e uma evolução da ordem de 15,03%, respectivamente.

Gráfico I – Evolução da Receita por Categoria Econômica nos últimos 3 exercícios:



Conforme o gráfico I, o município de Brejo do Piauí teve uma queda na arrecadação da receita corrente no exercício de 2019 voltando a crescer em 2020. A receita de capital decresceu no período de 2018 a 2020.

4.3.2 – Receita por Categoria e Subcategoria Econômicas

A seguir são apresentadas as receitas totais previstas e arrecadadas por categoria e subcategoria econômicas, com as respectivas participações absoluta e relativa na receita total.

Tabela 9 – Receita prevista e receita arrecadada por categoria e subcategoria econômicas:

Discriminação	Receita Prevista(A)		Receita Arrecadada(B)		% B/A
	Valor	%	Valor	%	
Receita Corrente	17.049.358,48	86,65	16.458.782,90	107,95	96,54
Tributária	467.946,50	2,38	412.376,97	2,70	88,12
Contribuição	80.000,00	0,41	90.878,76	0,60	113,60
Patrimonial	25.502,00	0,13	3.733,77	0,02	14,64
Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.368.660,65	83,19	15.940.431,08	104,55	97,38
Outras Receitas Correntes	106.829,33	0,54	11.362,32	0,07	10,64
Receita de Capital	4.544.418,80	23,10	441.722,88	2,90	9,72
Operação de Crédito	4.620,00	0,02	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	46.200,00	0,23	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.975.125,00	20,20	441.722,88	2,90	11,11
Outras Receitas de Capital	518.473,80	2,63	0,00	0,00	0,00
Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução da Receita	(1.917.050,21)	(9,74)	(1.653.209,25)	(10,84)	86,24
Total	19.676.727,07	100,00	15.247.296,53	100,00	77,49

Fonte: Receitas – Contas de Governo - Sagres Demonstrativo/2020- Informações consolidadas.

4.3.3 Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida do Município, apurada no exercício, foi de R\$ 14.805.573,65, segundo demonstrativo:

Tabela 10 – Receita Corrente Líquida Apurada:

Especificação	Arrecadada (R\$)
Receita Corrente Total	16.458.782,90
(-) Contribuição dos servidores de previdência própria	0,00
(-) Compensação entre sistemas de previdência	0,00
(-) Dedução do FUNDEB	1.653.209,25
(=) Total da Receita Corrente Líquida	14.805.573,65

Obs.: Informações consolidadas.

4.3.4 – Receita Tributária e COSIP

O somatório da Receita Tributária Arrecadada com a COSIP foi de R\$ 503.255,73, correspondendo a 91,87% em relação à Receita Tributária Atualizada, representando um déficit de R\$ 44.554,27, conforme demonstrativo a seguir:

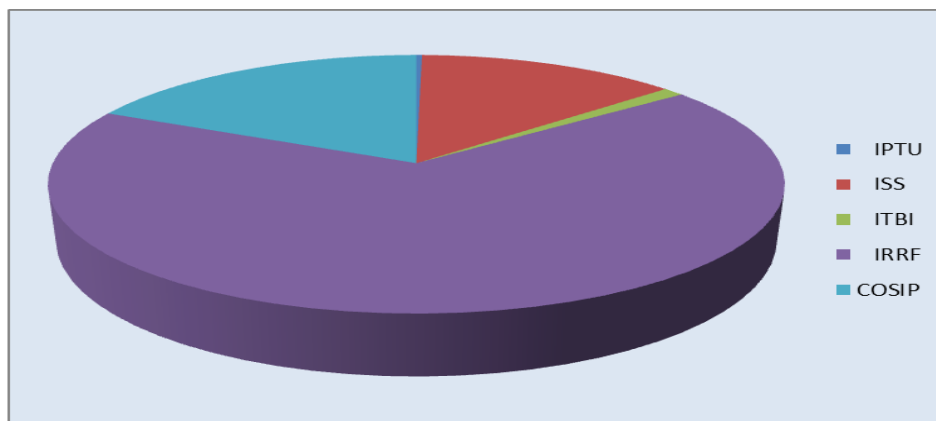
Tabela 11 – Discriminação da Receita Tributária:

Receita Tributária e COSIP	(A) Atualizada (R\$)	(B) Arrecadada (R\$)	% (B/A)
Receita Tributária	467.810,00	412.376,97	88,15
Impostos	465.500,00	412.376,97	88,59
IPTU	5.250,00	1.466,28	27,93
ISS	105.000,00	67.467,65	64,25
ITBI	5.250,00	5.400,00	102,86
IRRF	350.000,00	338.043,04	96,58
Outros Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	2.100,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	210,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	80.000,00	90.878,76	113,60
Total	547.810,00	503.255,73	91,87

Fonte: Fonte: Receitas – Contas de Governo - Sagres Demonstrativo/2020 - Informações consolidadas

Considerando a origem, percebe-se que R\$ 412.376,97 – 81,94% do total da receita tributária arrecadada e COSIP correspondem à receita de impostos, contribuindo em maior percentual as provenientes do ISS e IRRF.

Gráfico II – Composição da Receita Tributária



O comportamento da receita tributária arrecadada do município nos últimos 04 (quatro) exercícios em relação à receita efetiva arrecadada, bem como à receita total arrecadada foi o demonstrado a seguir:

Tabela 12 – Comportamento da Receita Tributária nos últimos 4 exercícios versos Receita Efetiva e Receita Total arrecadada:

Exercício	(A) Receita Tributária Arrecadada (R\$)	(B) Receita Efetiva (R\$)	% (A/B)	Receita Total Arrecadada (R\$)
2017	220.135,96	8.113.059,53	2,71	11.742.322,38
2018	179.380,46	8.675.368,68	2,07	15.560.941,79
2019	464.640,62	9.669.791,22	4,81	12.954.568,90
2020	412.376,97	9.444.004,03	4,37	15.247.296,53

Fonte: Receitas – Contas de Governo - Sagres Demonstrativo/2020 - Informações consolidadas

Gráfico III – Comportamento da Receita Tributária Arrecadada (A) X Receita Efetiva (B) nos últimos 4 exercícios:

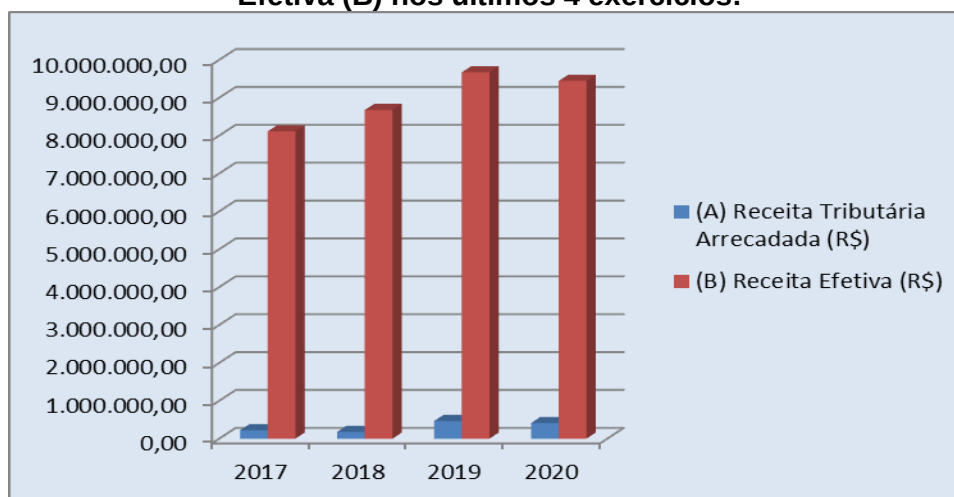


Tabela 13 - Evolução da arrecadação da Receita Tributária e COSIP dos últimos 3 exercícios:

Compartativo trienal	Arrecadação 2018(R\$)	Arrecadação 2019(R\$)	Arrecadação 2020(R\$)	Relação 2020/2019 (%)
Receita Tributária	179.380,46	464.640,62	412.376,97	88,75
Impostos	179.380,46	464.570,82	412.376,97	88,77
IPTU	577,87	720,88	1.466,28	203,40
ISS	48.872,42	101.648,57	67.467,65	66,37
ITBI	641,69	36.908,53	5.400,00	14,63
IRRF	129.288,48	325.292,84	338.043,04	103,92
Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	69,80	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	49.613,91	90.878,76	183,17
Total	179.380,46	514.254,53	503.255,73	97,86

Fonte: Processos: (2018) TC/011287/2018; (2019) TC/022127/2019; (2020) TC/016899/2020.

4.3.5 Receita Proveniente de Impostos e Transferências

O total da receita proveniente de impostos e transferências arrecadado no exercício foi de R\$ 9.344.106,80, conforme demonstrativo:

Tabela 14 – Receitas de Impostos e Transferências:

Receita de Impostos e Transferências	Atualizada (R\$)	Arrecadada (R\$)
Receitas de Impostos	465.500,00	412.376,97
IPTU	5.250,00	1.466,28
ISS	105.000,00	67.467,65
ITBI	5.250,00	5.400,00
IRRF	350.000,00	338.043,04
Outros Impostos	0,00	0,00
Transferência da União	8.616.231,75	7.610.760,62
Cota-Parte FPM	8.613.165,75	7.549.728,56
Cota-Parte ITR	1.281,00	61.032,06
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
ICMS Desoneração	1.785,00	0,00
Transferência do Estado	1.669.019,30	1.320.969,21
Cota-Parte ICMS	1.618.982,80	1.279.275,13
Cota-Parte IPVA	49.669,00	41.407,88
Cota-Parte IPI-Exportação	367,50	286,20
Outras Receitas	126,00	0,00
Receita da Dív. Ativa Trib. de Impostos	73,50	0,00
Multas e Juros de mora de Impostos	52,50	0,00
Total	10.750.877,05	9.344.106,80

Fonte: Receitas – Contas de Governo - Sagres Demonstrativo/2020- Informações consolidadas

Conforme demonstrativo R\$ 7.610.760,62 – 81,45% da receita do município correspondem à transferência da União, 14,14% à transferência do Estado e 4,41% à arrecadação própria.

4.4 Despesas

4.4.1 Comparativo Entre a Despesa Fixada e a Executada

O orçamento anual do Município consolidado, aprovado pela Lei nº 174/2019, fixou a despesa para o exercício 2020 no valor de R\$ 19.676.727,07. No decorrer do exercício a dotação foi atualizada para R\$ 19.732.850,75.

A despesa executada no exercício em exame atingiu o montante de R\$ 15.028.524,19, equivalendo a 76,16% da despesa autorizada, conforme demonstrativo da execução da despesa orçamentária, Sistema Sagres Contábil.

Na tabela abaixo se encontram demonstrados os valores das despesas fixadas, as atualizadas e as executadas no decorrer do exercício de 2020.

Tabela 15 – Demonstração da Despesa Autorizada e Executada:

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada
Despesas Correntes	15.055.308,27	16.502.131,48	14.249.971,98
Pessoal e Encargos Sociais	8.602.847,50	8.948.036,06	8.391.547,70
Juros e encargos da Dívida	30,00	30,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.452.430,77	7.554.065,42	5.858.424,28 5
Despesas de Capital	4.544.418,80	3.226.324,23	778.552,21
Investimentos	4.232.317,80	3.153.336,17	749.094,72
Inversões Financeiras	23.351,00	23.351,00	0,00
Amortização da Dívida	288.750,00	49.637,06	29.457,49
Reserva de Contingência	77.000,00	4.395,04	0,00
TOTAL	19.676.727,07	19.732.850,75	15.028.524,19

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário - Sagres Demonstrativo/2020 Informações consolidadas.

4.4.2 Despesa por Categoria Econômica

Por definição legal (Lei Federal nº 4.320/64, art. 1º, a despesa pública é classificada nas categorias econômicas correntes e de capital. Em regra, as primeiras são destinadas ao custeio da máquina pública, sua manutenção e funcionamento, e ao pagamento de juros e encargos incidentes sobre a dívida pública. Já as despesas de capital, contribuem para a formação do patrimônio – investimentos em obras, ampliações, máquinas, equipamentos, bens móveis e imóveis, etc. ou para a diminuição da dívida pública, neste caso a sua amortização.

A tabela a seguir apresenta a evolução da despesa orçamentária realizada entre os exercícios de 2018/2020.

Tabela 16 – Evolução da Despesa Realizada por Categoria Econômica, 2018/2020:

DESPESAS	2018	2019	2020
Despesas Correntes	12.617.045,38	12.361.811,87	14.249.971,98
Pessoal e Encargos Sociais	7.273.756,15	7.661.226,48	8.391.547,70
Juros e encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.343.289,23	4.700.585,39	5.858.424,28 5
Despesas de Capital	1.484.712,09	2.424.014,95	778.552,21
Investimentos	1.406.698,00	2.347.533,50	749.094,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	78.014,09	76.481,45	29.457,49
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.101.757,47	14.785.826,82	15.028.524,19

Fonte: Processos: (2018) TC/011287/2018; (2019) TC/022127/2019; (2020) TC/016899/2020.

De acordo com os números, o total da despesa orçamentária realizada pelo Município em 2020 (R\$ 15.028.524,19) foi representado por 94,82% de despesas correntes e 5,18% de despesas de capital. As primeiras totalizaram R\$ 14.429.971,98, enquanto que às de capital, R\$ 778.552,21.

As despesas correntes apresentaram crescimento anual em todo o período, sendo que dos R\$ 12.617.045,38, realizados em 2018, houve uma evolução acumulada no **triênio** de 12,94%. Diferentemente das despesas correntes, às de capital apresentaram oscilações ao longo do **triênio**, com uma queda no ano de 2020. Em relação a 2018 representam diminuição, no triênio de 47,56%.

Quanto ao total da despesa orçamentária do Município (corrente + capital), os gastos de 2020 (R\$ 15.028.524,19) representam, em relação ao ano de 2018, um aumento de 6,57%.

4.4.3 Despesa com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE

O cálculo do limite dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, está assim demonstrado:

Tabela 17 – % de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE):

Limite Mínimo de 25% das Receitas de Impostos e Transferências em MDE	Valor (R\$)
Receitas Proveniente de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (A)	9.344.106,80
(+) Despesas com Educação Infantil (Custeadas com Recursos do FUNDEB e de Impostos)	1.752,51
(+) Despesas com Ensino Fundamental (Custeadas com Recursos do FUNDEB e de Impostos)	4.789.175,11
(=) Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (B)	4.790.927,62
(-) Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	521.647,10
(-) Despesas Custeadas com a Complementação da União ao FUNDEB no Exercício	662.815,24
(-) Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB	0,00
(-) Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, de Outros Recursos de Impostos	0,00
(-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00
(-) Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos Com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00
(-) Despesas Executadas no Fundeb que Excederam os Recursos Recebidos do Fundeb	0,00
(=) Total das Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (C)	1.184.462,34
Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (B)	4.790.927,62
Total das Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (C)	1.184.462,34
(=) Total das Despesas para fins de Limite (D) = (B – C)	3.606.465,28
Receitas Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (A)	9.344.106,80
Total das Despesas para fins de Limite (D)	3.606.465,28
Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de MDE % (D/A)	38,60

Para detalhamento do quadro acima, acessar fls. 1 a 4 da Peça8.

Confrontando-se o total das despesas em ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino acima, com o total da receita proveniente de impostos e

transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, **38,60%, cumprindo**, portanto, o mandamento constitucional elencado no art. 212, da Constituição Federal.

Tabela 18 – Comportamento da despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos últimos 3 exercícios:

Comparativo Trienal	2018	2019	2020
Mínimo Constitucional para Aplicação em MDE (25%)	33,01	42,27	38,60

Fonte: Processos: (2018) TC/011287/2018; (2019) TC/022127/2019; (2020) TC/016899/2020.

4.4.4 FUNDEB

O FUNDEB é um fundo de natureza contábil, que arrecada recursos do Estado e dos municípios – 20% dos respectivos impostos - para redistribuí-los em partes proporcionais ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial.

4.4.4.1 Contribuição para Formação do FUNDEB

Durante o exercício, o município contribuiu para a formação do FUNDEB com 20,00% das receitas discriminadas a seguir, representando o montante de R\$ 1.653.209,25, conforme quadro:

Tabela 19 – Contribuição para a formação do FUNDEB:

Descrição	Valor (R\$)	Contribuição Compulsória (R\$)
FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.925.742,19	1.385.148,13
ICMS	1.279.275,13	255.854,78
ICMS-Desoneração – L.C. No 87/2016	0,00	0,00
IPI-Exportação	286,20	0,00
IPVA	41.407,88	0,00
ITR	61.032,06	12.206,34
Total	8.307.743,46	1.653.209,25

4.4.4.2 Recursos recebidos do FUNDEB

O município recebeu, no exercício, recursos do FUNDEB, no montante de R\$ 2.839.107,18, composto da seguinte forma:

Tabela 20 – Recursos recebidos do FUNDEB:

Descrição	Valor (R\$)
(+) Transferências de Recursos do FUNDEB (A)	2.174.856,35
(+) Complementação da União ao FUNDEB	662.815,24
(+) Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.435,59
(-) Receitas Recebidas do FUNDEB	2.839.107,18
(-) Contribuição Compulsória (B)	1.653.209,25
(=) Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB (A-B)	521.647,10

* Ganho do FUNDEB calculado conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 8ª Edição. Peça 8.

4.4.4.3 Despesas do FUNDEB

Foram executadas, no exercício, despesas relacionadas ao FUNDEB, no montante de R\$ 2.811.311,55, detalhadas da seguinte forma:

Tabela 21 – Despesas do FUNDEB:

Descrição	Valor (R\$)
Despesas com remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício (FUNDEB 60%)	2.561.546,49
Despesas com a educação básica não relacionadas no item anterior (FUNDEB 40%)	249.765,06
(=) Total das Despesas do FUNDEB (C)	2.811.311,55

Para detalhamento do quadro acima, acessar Peça 8.

4.4.4.4 Indicadores e limites do FUNDEB

Para fins de apuração do limite mínimo de 60% destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, e comparação com o limite máximo de 40% destinado ao pagamento de outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica, segue detalhamento das deduções para cálculo dos referidos limites e seus respectivos indicadores percentuais, além dos recursos não aplicados no exercício a serem executados nos termos do art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007:

Tabela 22 – Indicadores e Limites do FUNDEB:

Indicadores do FUNDEB	Valor (R\$)
Total das Despesas do FUNDEB (C)	2.811.311,55
(-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB	0,00
(-) Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	0,00
(=) Total das Deduções para Fins de Limites do FUNDEB (D)	0,00
Total das Despesas do FUNDEB para Fins de Limite (C – D)	2.811.311,55
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério	90,22
Máximo de 40% em despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério	8,80
Máximo de 5% não aplicado no exercício (art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007)	0,98

Para detalhamento do quadro acima, acessar Peça 8.

Conforme demonstrado, o Município de Brejo do Piauí dispunha do montante de R\$ 2.839.107,18, para aplicação no FUNDEB no exercício de 2020, entretanto, foram utilizados na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica o montante R\$ 2.811.311,55, ou seja, R\$ 27.795,63 inferior ao valor da receita o que corresponde a 0,98% dos recursos disponível do FUNDEB.

Verifica-se, portanto, que o Município cumpriu o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007, haja vista que, a regra é que o Município utilize 100% dos recursos do FUNDEB no exercício de referência, facultado pelo § 2º, a sobra de até 5% dos recursos para utilização no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4.4.4.5 Gastos com os profissionais do magistério

Conforme evidenciado em demonstrativo a seguir, o município aplicou, no exercício, na remuneração dos profissionais do magistério, na educação básica, o montante de R\$ 2.561.546,49, representando **90,22%** dos recursos recebidos pelo FUNDEB, **cumprindo** o estabelecido no art. 60, § 5º do ADCT e no art. 22º, da Lei Federal nº 11.494/07.

Tabela 23 – Gastos com os profissionais do magistério:

(A) Recursos FUNDEB	(B) Gastos com Magistério	% (B/A)
2.839.107,18	2.561.546,49	90,22

Tabela 24 – Comportamento dos gastos com magistério nos últimos 3 exercícios:

Comparativo Trienal	2018	2019	2020
Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério	93,63	99,74	90,22

Fonte: Processos: (2018) TC/011287/2018; (2019) TC/022127/2019; (2020) TC/016899/2020.

4.4.5 Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde - DASPS

Os gastos com as ações e serviços públicos de saúde do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, combinado com o art. 77, III, do ADCT, estão assim demonstrados:

Tabela 25 – % de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS):

Limite Mínimo de 15% das Receitas de Impostos e Transferências em ASPS	Valor (R\$)
Receitas para apuração da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS (A)	8.720.120,43
Total das Despesas Não Computadas no Cálculo do Mínimo (B)	2.659.169,83
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeira (C)	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (D)	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (E)	0,00
(=) Total das Despesas para fins de Limite (F) = (B + C + D + E)	1.647.613,00
Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de ASPS % (F/A)	18,89
Valor referente à diferença entre o valor executado e o limite mínimo constitucional [F – (15% x A)]	339.594,94

Para detalhamento do quadro acima, acessar fls. 1 a 3 da Peça 9.

Confrontando-se o total das despesas em ações e serviços públicos de saúde acima, com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, **18,89%**, **cumprindo**, portanto, o mandamento constitucional elencado no art. 198, combinado com art. 77, III, ADCT, da Constituição Federal.

Tabela 26 - Comportamento dos gastos com ações e serviços públicos de saúde nos últimos 3 exercícios:

Comparativo Trienal	2018	2019	2020
Mínimo Constitucional para Aplicação em ASPS (15%)	15,18	17,81	18,89

Fonte: Processos: (2018) TC/011287/2018; (2019) TC/022127/2019; (2020) TC/016899/2020.

4.4.5.1 Fluxo Financeiro aplicado na Pandemia do novo CORONAVÍRUS-COVID-19

Em 2020, todos os municípios brasileiros tiveram que adotar medidas urgentes em função da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. Importante ressaltar que os municípios possuem papel de extrema relevância nesse contexto, pois, no âmbito da atenção à saúde, os municípios são responsáveis pela atenção básica, sendo a porta de entrada do usuário no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido na CF/88 e na Lei 8080/1990.

Assim, intervenções de saúde pública no território voltadas para o diagnóstico precoce, o rastreamento e o isolamento de casos positivos são necessários no sentido de promover o controle do avanço da epidemia e a preservação do correto funcionamento do sistema de saúde como um todo. Essas ações desempenhadas no território estão vinculadas, por excelência, ao trabalho das equipes da atenção básica municipal.

Todos os municípios Piauienses receberam recursos Federais para o combate da pandemia do novo coronavírus. O município de Brejo do Piauí, somando os recursos de apoio financeiro da LC nº 173/2020 e da MP nº 938/2020, convertida na Lei 14.041/2020, e dos recursos fundo a fundo recebidos do FNS e FMAS com ações específicas para o enfrentamento da pandemia, recebeu, durante o exercício de 2020, o montante de R\$ 2.810.208,28, o que representa 18,43.% da receita do município no exercício.

Tabela 27 – Fluxo Financeiro Aplicado na Pandemia:

Transferências de Recursos	Valor (R\$) A
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS	856.302,24
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUAS	174.900,00
Remanejamento de Emenda Parlamentar	864.000,00
Apoio Financeiro – Medida Provisória nº 938/2020	538.517,05
Auxílio Financeiro – Lei Complementar nº 173/2020 art. 5º, Inciso I	55.921,19
Auxílio Financeiro – Lei Complementar nº 173/2020 art. 5º, Inciso II	320.567,80
Transferência Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020)	0,00

Fonte: TCE – Painel Covid-19- Receitas SAGRES 2020- Dados Abertos- FNS/FMAS; SAGRES Contábil Demonstrativo de distribuição de arrecadação por fundo. **Peça 10 fls. 24 a 36.**

Destaca-se que os recursos transferidos, apenas as transferências Fundo a Fundo e os relativos ao inciso I do art. 5º da LC nº 173/2020 possuem destinação estabelecida para ações específicas na área de saúde e assistência social. Os demais valores, diferentemente, são recursos de livre alocação pelo município.

4.4.6 Despesa de Pessoal do Poder Executivo

O montante das despesas de pessoal do Poder Executivo, no exercício, foi R\$ 7.574.673,31, a seguir discriminado:

Tabela 28 – Despesa de Pessoal do Executivo X RCL Ajustada

Despesa com Pessoal (Especificações)	(A) Despesas Liquidadas	(B) Inscritas em RP Não Processados	(A + B) Total
Despesa Bruta com Pessoal (I)	7.877.741,47	0,00	7.877.741,47
Pessoal Ativo	7.877.741,47	0,00	7.877.741,47
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.625.719,83	0,00	6.625.719,83
Obrigações Patronais	1.252.021,64	0,00	1.252.021,64
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	303.068,16	0,00	303.068,16
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	190.083,52	0,00	190.083,52
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	112.984,64	0,00	112.984,64
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I - II)	7.574.673,31	0,00	7.574.673,31
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	14.805.573,65		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	250.000,00		
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)	14.255.573,65		
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (III a + III b)	7.574.673,31		
Percentual da DTP (VIII) = (VII / VI)	53,13		
Limite Máximo (54,00%) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.698.009,77		
Limite Prudencial (51,30%) = (0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	7.313.109,28		
Limite de Alerta (48,60%) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	6.928.208,79		

Fonte: Sagres Demonstrativo, peça 10 fl 45

Ressalte-se que o Poder Executivo **cumpriu** o limite legal normatizado pelo art. 20, III, b, da LC 101/2000 - LRF.

Tabela 29 - Comportamento da Despesa Total com Pessoal nos últimos 3 exercícios:

Comparativo Trienal	2018	2019	2020
Percentual da Despesa Total com Pessoal (Limite Máximo 54%)	59,05	55,04	53,13

Fonte: Processos: (2018) TC/011287/2018; (2019) TC/022127/2019; (2020) TC/016899/2020.

4.4.6.1 Alerta da Despesa de Pessoal Emitido pelo TCE/PI

Importante destacar que durante o exercício de 2020 esse Tribunal de Contas emitiu Notificações de Alertas ao Poder Executivo, publicadas nos Diários Eletrônicos nºs 192/2020 e 112/2021, datados de 14/10/2020 e 21/06/2021, informando que a despesa de pessoal do Poder Executivo do Município de Brejo do Piauí, referente ao 1º quadrimestre de 2020, havia ultrapassado (**56,11%**) o limite máximo legal e no 3º quadrimestre de 2020 havia ultrapassado (**53,13%**) o limite prudencial, previsto na alínea “b” do inciso III do art. 20, da LC

101/2000 – LRF. (informações Relatório de Gestão Fiscal – RGF, publicados nos Diários Oficial Eletrônico/TCE-PI nº 192/2020 - DECISÃO Nº 555/20-E – ANEXO I, e nº 112/2021 - EXPEDIENTE Nº 074/21. Peça 10 fls. 37 a 44.

4.4.7 Repasse para Câmara Municipal

Constatou-se que o Poder Executivo repassou para a Câmara Municipal, no período analisado, o montante de R\$ 674.400,00, que corresponde a 6,97% da receita efetiva do município no exercício anterior, que foi de R\$ 9.669.791,22. Portanto, o prefeito municipal cumpriu o que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, que fixa o limite de até 7,00% não ferindo, consequentemente, o disposto no § 2º, I, do mesmo artigo.

Tabela 30 - Receita Efetiva do Exercício Anterior e do Exercício Atual

Receita Efetiva	Exercício Atual (R\$)	Exercício Anterior (R\$)
Receitas Tributárias (I)	412.376,97	464.640,62
Receitas de Impostos	412.376,97	464.570,82
IPTU	1.466,28	720,88
ISS	67.467,65	101.648,57
ITBI	5.400,00	36.908,53
IRRF	338.043,04	325.292,84
Outros Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	69,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública (II)	90.878,76	49.613,91
Transferência da União (III)	7.619.779,09	7.897.178,01
Cota-Parte FPM	7.549.728,56	7.882.473,39
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.925.742,19	7.254.033,04
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	311.660,95	320.133,90
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	312.325,42	308.306,45
Cota-Parte ITR	61.032,06	3.789,60
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.018,47	10.915,02
Apoio Financeiro	0,00	0,00
Transferência do Estado (IV)	1.320.969,21	1.258.358,68
Cota-Parte ICMS	1.279.275,13	1.227.238,77
Cota-Parte IPVA	41.407,88	30.757,39
Cota-Parte IPI-Exportação	286,20	362,52
Outras Receitas (V)	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária de Impostos	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00
TOTAL (I + II + III + IV + V)	9.444.004,03	9.669.791,22

Fonte: Sagres Contábil – Receita Efetiva/2020.

4.4.8 Demonstrações Contábeis do Município

As demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/64 foram alteradas pela Portaria STN/MF nº 495/2017, de 6/6/2017, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016, de 22/12/2016 e Portaria nº 840/2016, de 21/12/2016 e estão apresentadas em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

4.4.8.1 Consolidação dos Balanços

Através da análise das peças que compõem o balanço geral do município, foi constatada a devida consolidação dos valores referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial de todas as entidades compreendidas no orçamento municipal para o exercício em referência.

4.4.8.1.1 Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Após análise do demonstrativo publicado, verificou-se que o documento atende o padrão exigido no MCASP e não foram detectadas divergências em relação ao demonstrativo gerado a partir dos dados do sagres-Contábil.

Tabela 31 – Balanço Orçamentário

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA				
Títulos	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes (I)	15.132.308,27	15.132.308,27	14.805.573,65	(326.734,62)
Receita Tributária	467.946,50	467.946,50	412.376,97	(55.569,53)
Receita de Contribuições	80.000,00	80.000,00	90.878,76	10.878,76
Receita Patrimonial	25.502,00	25.502,00	3.733,77	(21.768,23)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	420,00	420,00	0,00	(420,00)
Transferências Correntes	14.451.610,44	14.451.610,44	14.287.221,83	(164.388,61)
Outras Receitas Correntes	106.829,33	106.829,33	11.362,32	(95.467,01)
Receitas de Capital (II)	4.544.418,80	4.544.418,80	441.722,88	(4.102.695,92)
Operações de Crédito	4.620,00	4.620,00	0,00	(4.620,00)
Alienação de Bens	46.200,00	46.200,00	0,00	(46.200,00)
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.975.125,00	3.975.125,00	441.722,88	(3.533.402,12)
Outras Receitas de Capital	518.473,80	518.473,80	0,00	(518.473,80)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.676.727,07	19.676.727,07	15.247.296,53	(4.429.430,54)
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.676.727,07	19.676.727,07	15.247.296,53	(4.429.430,54)
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.676.727,07	19.676.727,07	15.247.296,53	(4.429.430,54)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA						
Títulos	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i) = (e-f)
Despesas Correntes (VIII)	15.055.308,27	16.502.131,48	14.249.971,98	14.249.971,98	14.226.489,71	2.252.159,50
Pessoal e Encargos Sociais	8.602.847,50	8.948.036,06	8.391.547,70	8.391.547,70	8.391.547,70	556.488,36
Juros e Encargos da Dívida	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Outras Despesas Correntes	6.452.430,77	7.554.065,42	5.858.424,28	5.858.424,28	5.834.942,01	1.695.641,14
Despesas de Capital (IX)	4.544.418,80	3.226.324,23	778.552,21	778.552,21	778.552,21	2.447.772,02
Investimentos	4.232.317,80	3.153.336,17	749.094,72	749.094,72	749.094,72	2.404.241,45
Inversões Financeiras	23.351,00	23.351,00	0,00	0,00	0,00	23.351,00
Amortização da Dívida	288.750,00	49.637,06	29.457,49	29.457,49	29.457,49	20.179,57
Reserva de Contingência (X)	77.000,00	4.395,04	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	19.676.727,07	19.732.850,75	15.028.524,19	15.028.524,19	15.005.041,92	4.704.326,56
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	19.676.727,07	19.732.850,75	15.028.524,19	15.028.524,19	15.005.041,92	4.704.326,56
Superávit (XIV)	0,00	0,00	218.772,34	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	19.676.727,07	19.732.850,75	15.247.296,53	15.028.524,19	15.005.041,92	4.704.326,56
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sagres Demonstrativo, **peça 2**.

No Balanço Orçamentário, demonstrou-se uma Receita Orçamentária Arrecadada de R\$ 15.247.296,53, cuja arrecadação ficou 22,51% abaixo da previsão orçamentária atualizada.

4.4.8.1.1.1 Resultado Orçamentário

O confronto do total de receita realizada de R\$ 15.247.296,53 com as despesas empenhadas de R\$ 15.028.524,19 apura-se um superávit orçamentário de R\$ 218.772,34, o qual representa 1,45% da Receita Arrecadada do Município de Brejo do Piauí no exercício de 2020, o que pode ser demonstrado pelo quociente apurado na tabela a seguir:

Tabela 32 - Quociente do Resultado da Execução Orçamentária – QREO

Especificações	Valor (R\$)
Receita Arrecadada (A)	15.247.296,53
Despesa Empenhada (B)	15.028.524,19
Quociente (A / B)	1,01
Diferença (A - B)	218.772,34

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa orçamentária realizada foi arrecadado o valor de R\$ 1,01, gerando um **superávit** de execução orçamentária no valor de R\$ 218.772,34.

4.4.8.1.2 Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Tabela 33 – Balanço Financeiro

BALANÇO FINANCEIRO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$	Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
Receita Orçamentária (I)	15.247.296,53	12.954.568,90	Despesa Orçamentária (VI)	15.028.524,19	14.785.826,82
Ordinária	8.686.163,65	8.053.437,64	Ordinária	8.119.939,81	8.435.005,56
Recursos Ordinários	8.686.163,65	8.053.437,64	Recursos Ordinários	8.119.939,81	8.435.005,56
Vinculada	6.561.132,88	4.901.131,26	Vinculada	6.908.584,38	6.350.821,26
Recursos Vinculados à Educação	3.017.407,82	2.474.363,51	Recursos Vinculados à Educação	3.178.286,77	3.967.886,10
Recursos Vinculados à Saúde	2.497.918,42	1.404.742,89	Recursos Vinculados à Saúde	2.659.169,83	1.719.112,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	460.622,42	359.241,60	Recursos Vinculados à Assistência Social	454.084,86	381.261,50
Outras Destinações de Recursos	585.184,22	662.783,26	Outras Destinações de Recursos	617.042,92	282.561,08
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.518.799,24	2.255.479,59	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.518.799,24	2.255.479,59
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.518.799,24	2.255.479,59	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.518.799,24	2.255.479,59
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.000.466,08	2.391.620,68	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.639.379,60	2.498.148,19
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	37.087,28	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	7.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	23.482,27	787.652,97	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	729.123,81	465.051,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.955.072,88	1.514.987,23	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.889.998,61	1.976.634,85
Outros Recebimentos Extraorçamentários	21.910,93	51.893,20	Outros Pagamentos Extraorçamentários	20.257,18	49.462,10
Saldo do Exercício Anterior (IV)	972.512,61	2.447.867,95	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	590.043,89	972.512,61
Caixa e Equivalentes de Caixa	972.512,61	2.447.867,95	Caixa e Equivalentes de Caixa	590.043,89	972.512,61
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	20.739.074,46	20.049.537,12	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	20.776.746,92	20.511.967,21

Fonte: Sagres Demonstrativo, peça 3.

Tabela 34 - Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar

Especificações	Valor (R\$)
Disponibilidade Financeira Geral (A)	590.043,89
Depósitos de Terceiros (B)	0,00
Saldo Previdenciário (C)	0,00
Recursos do RRPS - Plano Previdenciário	0,00
Recursos do RRPS - Plano Financeiro	0,00
Recursos do RRPS - Taxa de Administração	0,00
Disponibilidade Financeira Líquida (D) = (A - B - C)	590.043,89
RP Processados e Não Processados (E)	23.482,27
RP Processados e Não Processados Previdenciários (F)	0,00
Recursos do RRPS - Plano Previdenciário	0,00



Recursos do RRPS - Plano Financeiro	0,00
Recursos do RRPS - Taxa de Administração	0,00
Restos a Pagar Não Previdenciários (G) = (E - F)	23.482,27
Quociente de Disponibilidade Financeira (D / G)	25,13
Diferença (D - G)	566.561,62

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de RP inscritos há R\$ 25,13 de disponibilidade financeira para pagamento.

Essa situação demonstra **equilíbrio** das contas públicas, sendo **observado** o disposto no art 1º, § 1º, da LRF.

4.4.8.1.3 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Tabela 35 – Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
ATIVO	13.769.560,48	13.396.232,23
Ativo Circulante	600.579,92	976.346,39
Caixa e Equivalentes de Caixa	590.043,89	972.512,61
Créditos a Curto Prazo	2.180,03	3.833,78
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	8.356,00	0,00
Ativo Não Circulante	13.168.980,56	12.419.885,84
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	13.168.980,56	12.419.885,84
Intangível	0,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.786.775,96	13.396.232,23
Passivo Circulante	285.918,49	985.014,92
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	281.186,80
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	23.482,27	506.466,17
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	262.436,22	197.361,95
Passivo Não Circulante	3.006,96	4.422,72
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	3.006,96	4.422,72
Resultado Diferido	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	13.497.850,51	12.406.794,59
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00



Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	13.497.850,51	12.406.794,59
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
ATIVO (A)	13.769.560,48	13.396.232,23
Ativo Financeiro	592.223,92	976.346,39
Ativo Permanente	13.177.336,56	12.419.885,84
PASSIVO (B)	288.925,45	1.026.524,92
Passivo Financeiro	285.918,49	941.666,82
Passivo Permanente	3.006,96	84.858,10
SALDO PATRIMONIAL (C) = (A - B)	13.480.635,03	12.369.707,31
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos	60.604,14	60.604,14
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	60.604,14	60.604,14
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00

Fonte: Sagres Demonstrativo, **peça 4**.

O quadro a seguir evidencia o superávit/déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício: 2020

Tabela 36 – Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
Recursos Ordinários (FR 001)	16.042,03	(266.425,49)
Transferências do FUNDEB - Controle Unificado (FR 110)	0,00	356.319,92
Transferência do Salário - Educação (FR 120/115)	3.587,09	(3.159,16)
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (FR 121/116)	5,09	5,06
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (FR 122/117)	1,19	(34.432,10)
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (FR 123/118)	1.712,38	25,85
Outras Transferências de Recursos do FNDE (FR 119/124)	14.753,42	183.444,61
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (FR 125/120)	3.565,18	3.565,18
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (FR 213)	14.867,99	14.792,28
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FR 214)	19.752,23	114.656,68
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (FR 215)	97.320,21	54.247,80
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (FR 220)	2,78	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (FR 311)	27.422,30	26.897,07
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (FR 390)	5.300,00	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (FR 510)	301.407,09	5.548,44
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (FR 520)	13.026,47	0,30
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (FR 610)	9.004,42	56,53
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (FR 620)	6.305,46	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	306.305,43	(45.755,81)

Tabela 37 – Quociente da Situação Financeira – QSF

Especificações	Valor (R\$)
Ativo Financeiro Consolidado (A)	592.223,92
Ativo Financeiro Previdenciário (B)	0,00
Ativo Financeiro Não Previdenciário (C) = (A - B)	592.223,92
Passivo Financeiro Consolidado (D)	285.918,49
Passivo Financeiro Previdenciário (E)	0,00
Passivo Financeiro Não Previdenciário (F) = (D - E)	285.918,49
Quociente de Situação Financeira (C / F)	2,07
Diferença (C - F)	306.305,43

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de Passivo Financeiro há R\$ 2,07 de Ativo Financeiro. Vê-se, portanto, a ocorrência de **superávit financeiro**.

Essa situação demonstra **equilíbrio** das contas públicas, sendo **observado** o disposto no art 1º, § 1º, da LRF.

4.4.8.1.4 Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Tabela 38 – Demonstração das Variações Patrimoniais 2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	15.343.498,15	13.636.103,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	412.376,97	464.640,62
Contribuições	90.878,76	49.613,91
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	150,60
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	41.406,23	495.830,49
Transferências e Delegações Recebidas	14.728.944,71	12.381.133,91
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	58.529,16	219.104,61
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	11.362,32	25.629,46
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	14.252.442,23	12.435.067,66
Pessoal e Encargos	8.461.158,87	7.666.345,73
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.661.628,66	4.603.336,35
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	17.020,59	510,15
Transferências e Delegações Concedidas	7.200,00	6.000,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Tributárias	100.210,16	92.619,64
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	5.223,95	66.255,79
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	1.091.055,92	1.201.035,94

Fonte: Sagres Demonstrativo, **peça 5**.

4.4.8.1.5 Demonstração da Dívida Fundada Interna

A Dívida Fundada Interna demonstra a movimentação dos compromissos assumidos pelo Poder Público Municipal que repercutirão no Patrimônio Público, por mais de um exercício financeiro, incluindo as operações de crédito a longo prazo e os débitos consolidados.

Tabela 39 – Demonstração da Dívida Fundada Interna

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Lei (Nº e Data)	Qtd	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Qtd	Valor
Contribuições Previdenciárias - Débito Parcelado				26.387,27	26.387,27		
Outras Obrigações a Longo Prazo-Consolidação Equatorial Piauí Distribuidora de Energia			4.422,72	1.654,46	3.070,22		3.006,96

Fonte: Documentação Web, **peça 6**

4.4.8.1.6 Demonstração da Dívida Flutuante

A movimentação ocorrida na Dívida Flutuante, ou Administrativa, do município, no exercício em questão, é demonstrada através deste anexo contábil:

Tabela 40 – Demonstração da Dívida Flutuante

Títulos	Saldo do Exercício Anterior (R\$)	Movimento no Exercício (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
		Inscrição (R\$)	Baixa (R\$)	
Restos a Pagar	824.640,25	23.482,27	824.740,25	23.382,27
Serviços de Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	197.361,95	1.955.072,88	1.889.998,61	262.436,22
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros (Diversos)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.022.002,20	1.978.555,15	2.714.738,86	285.818,49

Fonte: Documentação Web, **peça 7**

4.4.8.1.7 Limite de Endividamento (QLE) e contratação de operações de créditos (QDPC)

O limite de endividamento do município no exercício foi definido pelo o artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, o qual estabelece que a Dívida Consolidada Líquida não pode ultrapassar o percentual máximo de 120% da Receita Corrente Líquida.

Já, o limite do montante global de contratação de operações de crédito internas e externas em um exercício financeiro é de 16% da RCL, conforme art. 7º, I da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Assim, realizou-se a verificação do cumprimento desses limites conforme resultado a seguir.

Tabela 41 – Quociente do Limite de Endividamento (QSL)

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
Especificações	Valor
Dívida Consolidada - DC (A)	0,00
Deduções (B)	566.561,62
Dívida Consolidada Líquida - DCL (C) = (A - B)	(566.561,62)
Receita Corrente Líquida (D)	14.805.573,65
% da DCL sobre a RCL (C/D)	(3,83)
Limite (120 % sobre a RCL)	17.766.688,38

Fonte: Sagres Contábil – Anexo 02.

Conclui-se, pela análise da tabela 41 que o município não registrou dívida consolidada, cumprindo, assim o limite (120,00%) da RCL definido pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

4.4.8.1.8 – CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e nominal e do montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes, dessa forma a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 639/2019) estabeleceu as metas de resultado a serem alcançados pela Administração Municipal.

O resultado primário representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias, é apurado pela metodologia “acima da linha” com enfoque no fluxo da execução orçamentária do exercício e indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, representando o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

O resultado primário é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Ainda, pela metodologia abaixo da linha, representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior, essa metodologia possui enfoque no estoque da dívida.

Tabela 42 – Comparativo do Cumprimento das Metas Fiscais:

Especificações	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	151.221,00	(472.507,80)	Não atingida
Resultado Nominal	237.926,85	(468.774,03)	Não atingida

Fonte: Anexo de Metas Fiscais – peça 10 fls. 46 a 53

Resultado conforme Sagres Contábil – peça 10 fls.54 e 55.

5. RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL

5.1 Distorção Idade - Série

O Indicador de Taxa de Distorção Idade-Série permite avaliar o percentual de alunos que tem dois ou mais anos de idade acima do recomendado em determinada série.

A Lei 9.394/1996 determina que a criança deve ingressar aos 6 anos no 1º ano de ensino fundamental e concluir a etapa aos 14.

O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar, por meio da captura de todas as informações das matrículas com respectivas idades.

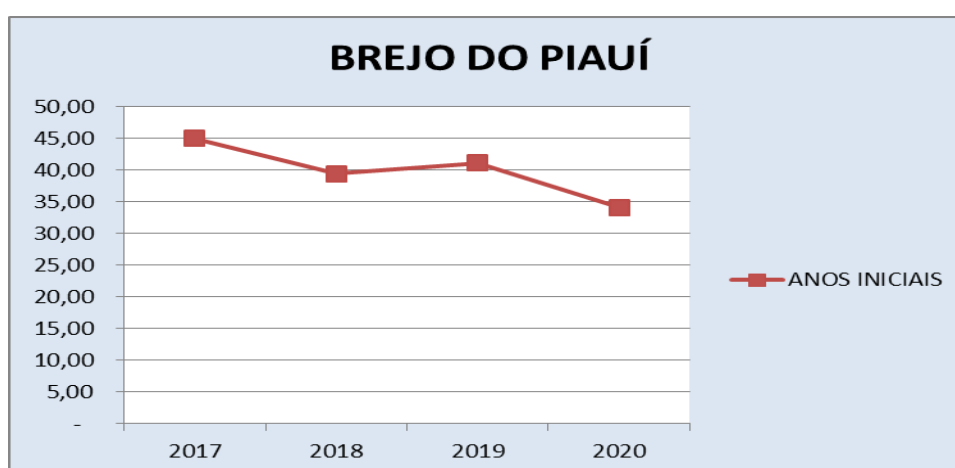
Os seguintes dados da P. M. de Brejo do Piauí foram coletados no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Tabela 43 – Comparativo da Distorção Idade-Série nos Anos Iniciais e Anos Finais nos últimos 4 exercícios:

MUNICÍPIO	ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS			
	2017	2018	2019	2020	2017	2018	2019	2020
BREJO DO PAIÚ	45,0	39,4	41,1	34,1	46,9	42,8	47,6	40,6

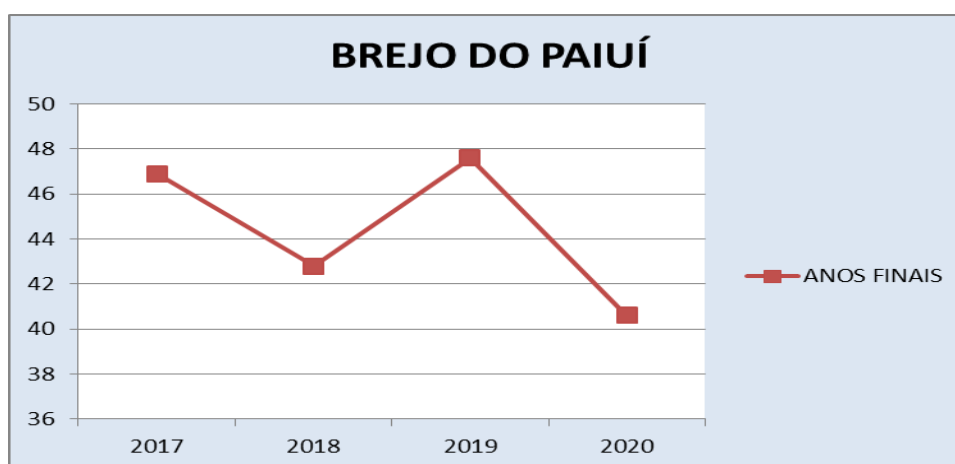
(<http://portal.inep.gov.br/web/quest/indicadores-educacionais>):

Gráfico IV – Evolução da Distorção Idade Série nos Anos Iniciais:



O indicador da distorção idade-série dos anos iniciais (4ª Série/5º Ano) apresentou uma oscilação no período de 2017 a 2020 como mostra o gráfico acima, observando-se uma melhora na taxa de distorção no exercício de 2020. O gestor deve continuar a implementar políticas públicas que visem a sanar a distorção idade-série nos anos iniciais.

Gráfico V – Evolução da Distorção Idade Série nos Anos Finais:



O indicador da distorção idade-série dos anos finais (8ª Série/9º Ano) oscilou no período de 2017 a 2020. No ano de 2020 a taxa de distorção decresceu, entretanto permanece com índice elevado. O gestor necessita implementar políticas públicas que visem a sanar a distorção idade-série nos anos finais.

5.2 Avaliação do Município – Portal da Transparência

O portal institucional de transparência do município foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE nº 01/2019.

A P.M. de Brejo do Piauí a nota **80,07%** enquadrando-se na faixa de resultado **ELEVADO**.

Tabela 44 – Faixa de Resultado X Critérios:

Faixa de Resultado	Critérios
Elevado	igual ou superior a 75%
Mediano	igual ou superior a 50% e inferior a 75%
Deficiente	igual ou superior a 25% e inferior a 50%
Crítico	superior a 0% e inferior a 25%
Inexistente	igual a 0%

Da análise procedida (Check List – peça 10 fls. 56 a 65), há que se ressaltar ao **não atendimento** do Portal da Transparência, quanto as seguintes informações essenciais, obrigatórias e recomendadas:

INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Item 2.7 – Canal de Comunicação com cidadão do tipo ‘Fale Conosco’, que permite ao interessado comunicar-se com órgão por via eletrônica ou telefônica;

RECEITAS

Item 3.8 - Informações sobre transferências federais, estaduais e municipais com indicação da origem dos recursos e data do repasse.

DESPESA

Item 4.4 – Procedimento licitatório, bem como a sua dispensa ou inexigibilidade.

CONTRATOS

Item 8.2 – Indicação do fiscal do contrato.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)

Item 9.1 - Publica o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses.



SERVIÇO DE FORMAÇÕES AO CIDADÃO e-SIC (ELETRÔNICO)

Item 11.5 - O ente publica relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;

Item 11.6 – Existe rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

Item 11.7 - Rol de documentos classificados em cada grau de sigilo.

INSTRUMENTOS DA GESTÃO FISCAL E DO PLANEJAMENTO

Item 14.7 - Parecer prévio do TCE.

RELATÓRIOS REFERENTES À TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

Item 15.2 – Existência de histórico das informações (3 anos);

Item 15.3 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 6 meses.

BOAS PRÁTICAS

Item 16.1 – Divulgação de informações sobre Renúncias Fiscais;

Item 16.2 – Divulgação do Plano Estadual/Municipal de Saúde;

Item 16.4 – Divulgação do Relatório de Gestão Estadual/Municipal de Saúde.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 – Resumo dos limites legais e bases de cálculo:

BASES PARA CÁLCULOS DOS LIMITES LEGAIS			
ESPECIFICAÇÃO		SIGLA	VALOR (R\$)
Receita Efetiva do Exercício Anterior		(REEA)	9.669.791,22
Receita Efetiva do Exercício		(REE)	9.444.004,03
Receita Corrente Líquida		(RCL)	14.805.573,65
Receita de Impostos e Transferências		(RIT)	9.344.106,80
Recursos Recebidos pelo FUNDEB		(RRF)	2.839.107,18
Repasse da Câmara (Valor informado pela Câmara)		(RC)	674.400,00
Previsão da Receita		(PR)	19.676.727,07
ITEM DO RELATÓRIO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
3.4.1	Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado	23,27	50,00
4.4.3	Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino superior ao limite legal	38,60	25,00
4.4.5	Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite legal	18,89	15,00
4.4.4.5.1	Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite legal	90,22	60,00
4.4.6	Despesas com pessoal do Poder Executivo até o limite legal	53,13	54,00
4.4.7	Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	6,97	7,00

6.2 – Resumo das ocorrências:

PODER EXECUTIVO CONTAS DE GOVERNO	
ITEM DO RELATÓRIO	SITUAÇÃO ENCONTRADA
4.4.4.1.1	Publicação de decretos fora do prazo
4.4.6.1	- 1º Alerta - Ultrapassou o limite Legal (54,00) da despesa com pessoal no 1º semestre/1º quadrimestre de 2020, obtendo um percentual de 56,11% . - 2º Alerta - Ultrapassou o limite prudencial (51,30) da despesa com pessoal no 2º semestre/ 3º quadrimestre de 2020, obtendo um percentual de 53,13%.
4.4.8.187	Não cumprimento das Metas Fiscais de Resultado Primário e Resultado Nominal
5.1	Distorção Idade Série: Anos Iniciais 34,1% e Anos Finais: 40,6%
5.2	Portal da Transparência – Resultado ELEVADO com a nota 80,07%



7 – CONCLUSÃO

Diante do trabalho aqui relatado, a ***Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal*** considera o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior e coloca-se à disposição do Sr. Relator Abelardo Pio Vilanova e Silva para os esclarecimentos que se fizerem necessários e, assim também, se a douta Câmara de Vereadores tiver conhecimento de fatos ou de documentos que alterem estas conclusões, poderá encaminhá-los a este Tribunal para que seja procedido o devido reexame.

É o Relatório.

Teresina (PI), 14 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Cíntia Roberta Silveira Reis Albuquerque
Auditora de Controle Externo

VISTO:

(assinado digitalmente)
Eridan Soares Coutinho Monteiro
Chefe da DFAM - I Divisão Técnica

(assinado digitalmente)
Elbert Silva Luz Alvarenga
Diretor da DFAM

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 12 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
***.00.433-**	CINTIA ROBERTA SILVEIRA REIS	14/09/2021 11:35:42
***.00.003-**	ELBERT SILVA LUZ ALVARENGA	14/09/2021 12:00:34
***.00.163-**	ERIDAN SOARES COUTINHO MONTEIRO	14/09/2021 12:28:07

Protocolo: 016899/2020

Código de verificação: F438D01C-C1BC-4579-BBCB-C8ADF38F919B

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





Processo TC/016899/2020

Pendente de Apreciação

Relatório de Contraditório

Assunto.....Prestação de Contas de Governo do Exercício de 2020
Interessado**Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí** Pop: 3850 hab. Coef. 0.6
PREFEITOEdson Ribeiro Costa
Relator.....Abelardo Pio Vilanova e Silva
ProcuradorJosé Araújo Pinheiro Júnior

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo de Contas de Governo da **Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí**, referente ao exercício financeiro de **2020**.

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM deste Tribunal, após análise dos documentos que integram o processo (Peça 11), emitiu relatório de análise preliminar, tendo registrado que o prefeito municipal **cumpriu** os seguintes limites legais/constitucionais:

SITUAÇÃO ENCONTRADA	LIMITE CONSTATADO (%)	LIMITE LEGAL (%)
Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado	23,27	50,00
Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino superior ao limite legal	38,60	25,00
Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite legal	18,89	15,00
Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite legal	90,22	60,00
Despesas com pessoal do Poder Executivo até o limite legal	53,13	54,00
Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	6,97	7,00

A P.M. de Brejo do Piauí a nota **80,07%** enquadrando-se na faixa de resultado **ELEVADO**.

Inobstante o cumprimento dos limites acima, foram apontadas ocorrências, que se encontram sintetizadas nos subitens especificados mais adiante.

Em observância aos postulados da ampla defesa e do contraditório, o Prefeito foi devidamente notificado (peça 17), tendo apresentado defesa e documentações suplementares que se encontram às peças 18-19.

É o relatório.



2. ANÁLISE

Do confronto entre o Relatório produzido pela Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal e a defesa apresentada, expõem-se as constatações a seguir.

2.1 PUBLICAÇÃO DE DECRETOS FORA DO PRAZO: O Diário Oficial dos Municípios, por determinação do art. 28, caput, II, c/c parágrafo único, da Constituição Estadual do Piauí é o meio adequado para se realizar as publicações oficiais do município. Ressalte-se que embora conste publicação no Diário Oficial dos Municípios de decretos do município eles foram publicados em prazos superiores ao permitido pelas normas legais, contrariando o disposto no art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89, que estabelece a obrigatoriedade de publicação dos Decretos e que seja no prazo de 10 dias, a partir da conclusão do ato. Peça 10 fls. 2 a 23.

Defesa: Não se manifestou.

Análise: Cumpre ressaltar que no Acórdão nº 19/2020 (peça 21 da denúncia TC/019220/2018), a Segunda Câmara, de forma unânime, concordando com o parecer do Ministério Público de Contas, considerou irregular a ausência ou atraso na publicação dos decretos e que publicação posterior não teria o condão de convalidar execuções orçamentárias realizadas anteriormente sem agasalho fiscal no momento de sua realização, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do relator (peça 19 da denúncia).

A publicação no prazo determinado pela CE/89 é condição de validade e eficácia do ato administrativo e somente com sua realização o ato pode produzir seus efeitos, entende-se que o mencionado vício implica ordenação de despesa não devidamente autorizada.

Ante o exposto, **ocorrência não sanada.**

2.2 NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS: A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e nominal e do montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes, dessa forma a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 639/2019) estabeleceu as metas de resultado a serem alcançados pela Administração Municipal.

O resultado primário representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias e é apurado pela metodologia “acima da linha” com enfoque no fluxo da execução orçamentária do exercício e indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, representando o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública. O resultado primário é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Ainda, pela metodologia abaixo da linha, representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida



Processo TC/016899/2020

Pendente de apreciação

em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior, essa metodologia possui enfoque no estoque da dívida.

Tabela 42 – Comparativo do Cumprimento das Metas Fiscais:

Especificações	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	151.221,00	(472.507,80)	Não atingida
Resultado Nominal	237.926,85	(468.774,03)	Não atingida

Fonte: Anexo de Metas Fiscais – peça 10 fls. 46 a 53

Resultado conforme Sagres Contábil – peça 10 fls. 54 e 55.

Defesa: Não se manifestou.

Análise: Considerando a situação do município demonstrada nos itens do Relgov: 4.4.8.1.1.1 - Quociente do Resultado da Execução Orçamentária – QREO superavitário, 4.4.8.1.1.2 - Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar equilibrado, 4.4.8.1.1.3 - Quociente da Situação Financeira/QSF superavitário, 4.4.8.1.1.7 – Quociente do limite de endividamento e Quociente da Dívida Pública Contratada cumpridos, **recomenda-se ao gestor o cumprimento do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF** no cumprimento das metas anuais, que determina:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o **cumprimento das metas de resultado primário ou nominal** estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (grifo nosso).

Porém cabe ao Município continuar envidando esforços para diminuir as despesas fiscais de forma a auferir superávit, evitando essa forma, o crescimento da dívida mobiliária. É de suma importância que o gestor acompanhe os efeitos de possíveis déficits fiscais no crescimento da dívida, de forma a mantê-las dentro dos parâmetros definidos pela LRF.

2.3 DISTORÇÃO IDADE – SÉRIE: O Indicador de Taxa de Distorção Idade-Série permite avaliar o percentual de alunos que tem dois ou mais anos de idade acima do recomendado em determinada série.

A Lei 9.394/1996 determina que a criança deve ingressar aos 6 anos no 1º ano de ensino fundamental e concluir a etapa aos 14.

O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar, por meio da captura de todas as informações das matrículas com respectivas idades.

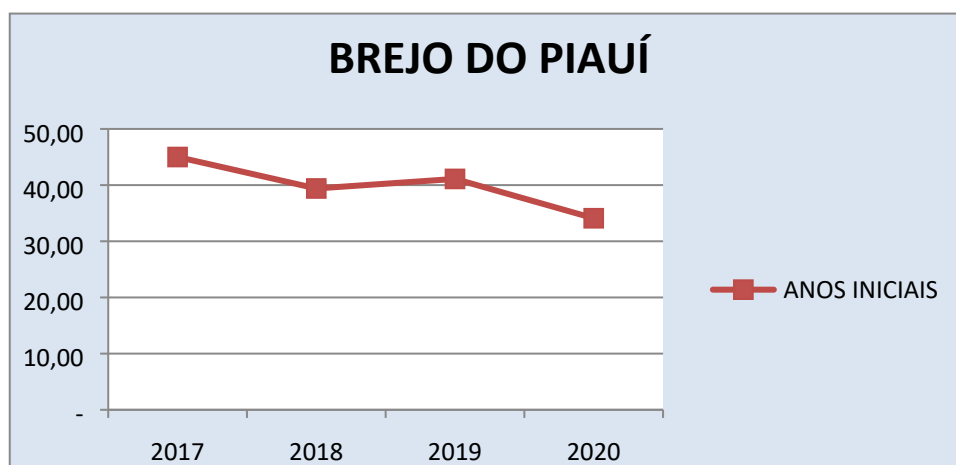
Os seguintes dados da P. M. de Brejo do Piauí foram coletados no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Tabela 43 – Comparativo da Distorção Idade-Série nos Anos Iniciais e Anos Finais nos últimos 4 exercícios:

MUNICÍPIO	ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS			
	2017	2018	2019	2020	2017	2018	2019	2020
BREJO DO PAIUÍ	45,0	39,4	41,1	34,1	46,9	42,8	47,6	40,6

(<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>):

Gráfico IV – Evolução da Distorção Idade Série nos Anos Iniciais:



O indicador da distorção idade-série dos anos iniciais (4ª Série/5º Ano) apresentou uma oscilação no período de 2017 a 2020 como mostra o gráfico acima, observando-se uma melhora na taxa de distorção no exercício de 2020. O gestor deve continuar a implementar políticas públicas que visem a sanar a distorção idade-série nos anos iniciais.

Gráfico V – Evolução da Distorção Idade Série nos Anos Finais:





O indicador da distorção idade-série dos anos finais (8ª Série/9º Ano) oscilou no período de 2017 a 2020. No ano de 2020 a taxa de distorção decresceu, entretanto permanece com índice elevado. O gestor necessita implementar políticas públicas que visem a sanar a distorção idade-série nos anos finais.

Defesa: Informa que a administração municipal já está tomando as providências para corrigir tal impropriedade.

Análise: Observa-se que nos anos iniciais e finais queda no percentual de crianças que apresentam incompatibilidade entre a idade e a série cursada. Contudo, chama-se atenção para os elevados percentuais.

Os indicadores elevados demonstram que a políticas públicas precisam ser aperfeiçoadas/implementadas para sanar definitivamente as ocorrências que estão provocando esta distorção, como já foi mencionado no relatório preliminar. **Ocorrência sanada parcialmente.**



Processo TC/016899/2020

Pendente de Apreciação

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior.

É o Relatório.

Teresina (PI), 24 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Djenane de Melo Rodrigues
Auditora de Controle Externo

(assinado digitalmente)

Ednize Oliveira Costa Lages
Auditora de Controle Externo
Chefe da II Divisão Técnica/DFAM

VISTO:

(assinado digitalmente)

Sandra Maria de Oliveira Saraiva
Auditora de Controle Externo
Diretora Substituta da DFAM



**Tribunal de Contas
do Estado do Piauí**

Processo TC/016899/2020

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO – SECEX
Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM
II Divisão Técnica da DFAM

Pendente de Apreciação



ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 21 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
***.00.393-**	DJENANE DE MELO RODRIGUES	24/10/2022 08:47:14
***.00.393-**	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SARAIVA	24/10/2022 11:45:10
***.00.393-**	EDNIZE OLIVEIRA COSTA LAGES	25/10/2022 08:36:48

Protocolo: 016899/2020

Código de verificação: 2EA9B4B0-D233-46AF-BCBD-8EBFFE1AE8D2

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





PARECER	2022JM0118
PROCESSO	TC/016899/2020
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2020
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
PREFEITO	EDSON RIBEIRO COSTA
RELATOR	ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

EMENTA: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. Exercício 2020. Cumprimento dos índices constitucionais e legais. Publicação de decretos fora do prazo. Não cumprimento das Metas Fiscais de Resultado Primário e Resultado Nominal. Distorção Idade x Série. Portal da Transparência com resultado elevado. Emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas das contas de governo. Expedição de recomendação.**

1. RELATÓRIO

Versam os autos em destaque sobre a prestação de contas de governo do município de **Brejo do Piauí**, referente ao exercício financeiro de 2020.

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal - DFAM, após análise das informações e dos documentos que integram o processo de prestação de contas do referido Município, identificou as ocorrências apontadas no relatório preliminar à peça 11.

Em observância aos postulados da ampla defesa e do contraditório, o gestor municipal foi devidamente citado (peça 14), apresentando defesa tempestivamente (peças 18 e 19), conforme certidão deste Tribunal à peça nº 17.

Posteriormente, os autos foram encaminhados a DFAM, tendo esta emitido relatório de contraditório acostado à peça 21.

Ato contínuo, o processo foi remetido ao Ministério Público de Contas para análise e manifestação.

É o relatório. Passa-se a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. CONTAS DE GOVERNO

Prefeito Municipal: Edson Ribeiro Costa

Período: 01/01 – 31/12/2020

A análise das **contas de governo do município de Brejo do Piauí** tem como objetivo subsidiar a emissão de Parecer Prévio por esta Corte de Contas com base nos artigos 163 a 166 do Regimento Interno c/c com os artigos 61 a 65 da Lei nº 5.888/2009.





Para emissão de parecer levam-se em consideração, entre outros aspectos, o Balanço Geral do Município, os relatórios contábeis e as demais informações econômico-financeiras resultantes da gestão pública, com a finalidade de verificar a observância às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e as demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial, quanto ao que estabelece a lei orçamentária anual.

Após análise dos documentos que integram o processo de prestação de contas de governo do município de Brejo do Piauí, referente ao exercício de 2020, a Divisão Técnica verificou que o Prefeito Municipal **atingiu** os seguintes limites legais/constitucionais:

Descrição	Limite (%)	
	Constatado	Legal
Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado	23,27	50,00
Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino superior ao limite legal	38,60	25,00
Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite legal	18,89	15,00
Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite legal	90,22	60,00
Despesas com pessoal do Poder Executivo até o limite legal	53,13	54,00
Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	6,97	7,00

Foram encontradas as ocorrências que se encontram demonstradas a seguir ao longo deste parecer.

2.1.1 Publicação de decretos fora do prazo

A publicidade preconizada na Constituição Federal, art. 37, é corolário do direito de informação (art. 5º. XXXIII), porquanto, pela dicção do preceito constitucional, *“todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”*.

A Divisão Técnica ressaltou que, embora conste publicação no Diário Oficial dos Municípios de decretos do município, eles foram publicados em prazos superiores ao permitido pelas normas legais, contrariando o disposto no art. 28, *caput*, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89, que estabelece a obrigatoriedade de publicação dos Decretos e que seja no prazo de 10 dias, a partir da conclusão do ato (peça 10, fls. 02 a 23).

A defesa não se manifestou sobre a ocorrência.

Após exame do contraditório, a DFAM considerou a ocorrência não sanada, destacando *“que no Acórdão nº 19/2020 (peça 21 da denúncia TC/019220/2018), a Segunda Câmara, de forma unânime, concordando com o parecer do Ministério Público de Contas, considerou irregular a ausência ou atraso na publicação dos decretos e que publicação posterior não teria o condão de convalidar execuções orçamentárias realizadas anteriormente sem agasalho fiscal no momento de sua realização, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do relator (peça 19 da*



denúncia). A publicação no prazo determinado pela CE/89 é condição de validade e eficácia do ato administrativo e somente com sua realização o ato pode produzir seus efeitos, entende-se que o mencionado vício implica ordenação de despesa não devidamente autorizada.”

Tendo em vista o posicionamento técnico acima, **este MPC entende que houve descumprimento do art. 28, caput, II, c/c parágrafo único da Constituição do Estado do Piauí**, no qual preveem que os Municípios publicarão, em seu Órgão de imprensa, **dentro de 10 (dez) dias**, a partir da ulatimação do ato respectivo, os decretos regulamentares, ressaltando, em seu parágrafo único, que no Município onde não houver órgão de imprensa oficial, a publicação dos atos referidos neste artigo e no art. 22 será feita no Diário Oficial dos Municípios, órgão de publicação dos atos municipais, instituído e oficializado por legislação municipal específica dos referidos Entes Federativos.

2.1.2 Não cumprimento das Metas Fiscais

Verificou-se que o município descumpriu as metas fiscais, conforme dados abaixo:

Especificações	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	151.221,00	(472.507,80)	Não atingida
Resultado Nominal	237.926,85	(468.774,03)	Não atingida

A defesa não se manifestou sobre esta ocorrência.

A Divisão Técnica, considerando a situação do município demonstrada nos itens do Relgov: 4.4.8.1.1.1 - Quociente do Resultado da Execução Orçamentária – QREO superavitário, 4.4.8.1.1.2 - Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar equilibrado, 4.4.8.1.1.3 - Quociente da Situação Financeira/QSF superavitário, 4.4.8.1.1.7 – Quociente do limite de endividamento e Quociente da Dívida Pública Contratada cumpridos, no relatório do contraditório, recomendou ao gestor o cumprimento do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no cumprimento das metas anuais.

A equipe técnica acrescentou ainda “*Porém cabe ao Município continuar envidando esforços para diminuir as despesas fiscais de forma a auferir superávit, evitando essa forma, o crescimento da dívida mobiliária. É de suma importância que o gestor acompanhe os efeitos de possíveis déficits fiscais no crescimento da dívida, de forma a mantê-las dentro dos parâmetros definidos pela LRF.*”

Com isso, convém salientar que o não cumprimento das metas fiscais viola o que dispõe o art. 9º, *caput*, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, *in verbis*:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.



Portanto, este Ministério Público de Contas ratifica o entendimento técnico e também recomenda a observância do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no cumprimento das metas anuais.

2.1.3 Indicador distorção idade-série:

O Indicador de Taxa de Distorção idade-série permite avaliar o percentual de alunos que têm dois ou mais anos de idade acima do recomendado em determinada série. O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar, por meio da captura de todas as informações das matrículas com respectivas idades.

Os dados abaixo da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí foram coletados no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira:

MUNICÍPIO	ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS			
	2017	2018	2019	2020	2017	2018	2019	2020
BREJO DO PIAUÍ	45,0	39,4	41,1	34,1	46,9	42,8	47,6	40,6

(<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>):

A DFAM evidencia que o indicador da distorção idade-série dos anos iniciais (4ª Série/5º Ano) apresentou uma oscilação no período de 2017 a 2020, observando-se uma melhora na taxa de distorção no exercício de 2020. Informa ainda que o indicador da distorção idade-série dos anos finais (8ª Série/9º Ano) oscilou no período de 2017 a 2020, sendo que no ano de 2020 a taxa de distorção decresceu, entretanto, permanecendo com índice elevado.

A defesa informa que a administração municipal já está tomando as providências para corrigir tal impropriedade.

Após exame das alegações de defesa, a Unidade de Fiscalização destaca que se observa nos anos iniciais e finais queda no percentual de crianças que apresentam incompatibilidade entre a idade e a série cursada. Todavia, chama atenção para os elevados percentuais, o que demonstra que as políticas públicas precisam ser aperfeiçoadas/implementadas para sanar definitivamente as ocorrências que estão provocando esta distorção, como foi mencionado no relatório preliminar.

Diante do exposto, este MPC **recomenda que o atual gestor municipal empreenda esforços para que a cada exercício avaliado por esta Corte de Contas, se visualize uma política educacional mais adequada para implementar diretrizes do Programa Nacional de Educação – PNE.**

2.1.4 Do Portal da Transparência

O portal institucional de transparência do município foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE no 01/2019.



A Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí obteve a nota 80,07% enquadrando-se na faixa de resultado ELEVADO.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando as informações apresentadas pela Divisão Técnica, o Ministério Público de Contas opina pelo (a):

- a) Emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas das contas de governo do município de Brejo do Piauí**, referente ao exercício de 2020, com esteio no art. 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º, da Constituição Estadual;
- b) Expedição de **recomendação** ao atual prefeito (a) para que empreenda esforços para:
 - b.1)** observar o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no cumprimento das metas anuais;
 - b.2)** que a cada exercício avaliado por esta Corte de Contas, se visualize uma política educacional mais adequada para implementar diretrizes do Programa Nacional de Educação – PNE.

É o parecer.

Encaminhem-se os presentes autos ao Relator.

Teresina (PI), *data da assinatura digital*.

(assinado digitalmente)

José Araújo Pinheiro Júnior
Procurador do Ministério Público de Contas

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 23 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
***.00.283-**	JOSE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR	07/11/2022 10:51:34

Protocolo: 016899/2020

Código de verificação: 719A08A9-DA24-44AD-8C8E-5CEC46E8A79E

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





PROCESSO TC nº 016899/2020.

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ/PI

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

RESPONSÁVEL: EDSON RIBEIRO COSTA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

ADVOGADO (A): ANTÔNIO JOSÉ VIANA GOMES, OAB/PI Nº 3.530 (Procuração anexa à peça nº 19)

RELATOR: Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

PROCURADOR (A): JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

1)RELATÓRIO

Os autos em epígrafe versam acerca da Prestação de Contas de Governo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, exercício financeiro de 2020, prestadas por EDSON RIBEIRO COSTA, a esta Corte de Contas por exigência do art. 71, II da Constituição Federal, artigo 32 a 35 da Constituição Estadual, disciplinados pela Resolução TCE nº 39/2015.

Com alicerce na documentação e demonstrativos contábeis apresentados, a Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – I DFAM emitiu Relatório Preliminar (peça 11), no qual foi sugerida a citação do responsável para manifestação, conforme determinação desta relatoria à peça 13.



No aludido relatório foram destacados os seguintes limites legais/constitucionais:

Descrição	Limite (%)	
	Constatado	Legal
Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado	23,27	60,00
Gasto com manutenção e desenvolvimento de ensino superior ao limite legal	38,60	25,00
Gasto com profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite legal	90,22	60,00
Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite legal	18,89	15,00
Despesas com pessoal do Poder Executivo dentro do limite legal	53,13	54,00
Repasse para Câmara Municipal até o limite legal	6,97	7,00

Ato contínuo, a divisão técnica elaborou o Relatório de Contraditório (peça nº 21) manifestou-se pela permanência das seguintes falhas: 1 – publicações de decretos fora do prazo estabelecido na CE-PI/89; 2 – não cumprimento das metas fiscais; 3 – indicador distorção idade/série.

Por fim, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que emitiu Parecer nº 2022JM0118 (peça nº 23), opinando pela emissão de Parecer Prévio recomendando a aprovação com ressalvas das contas de governo do referido município e recomendações.

É o Relatório.

2. FUNDAMENTOS DO VOTO

A análise das CONTAS DE GOVERNO é exteriorizada através da emissão de PARECER PRÉVIO que constitui uma apreciação técnico-opinativa da Administração Municipal, realizada pelo Tribunal de Contas, fornecendo à Câmara Municipal, a quem cabe o julgamento das ações empreendidas pelo Chefe do Executivo, informações sobre o desempenho deste à frente dos destinos da municipalidade durante o exercício financeiro averiguado.

O exame das contas, no âmbito da Corte de Contas, encerra-se com a emissão de PARECER PRÉVIO, o qual demonstra o cumprimento ou não de mandamentos constitucionais e legais, levando-se em consideração aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais que ocorreram no exercício, bem como se foram alcançados os índices constitucionais e legais mínimos exigidos do Prefeito. Dessa forma, a apreciação das contas ocorreu da seguinte forma:

2.1) PUBLICAÇÕES DE DECRETOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NA CE-PI/89.

A DFAM destacou no Relatório de Instrução (fl.02 a 23 – peça nº 10) que decretos publicados acerca de créditos suplementares foram realizados em prazos superiores ao estabelecido pelo art. 28, caput, II, c/c parágrafo único da CE/89.

O gestor não apresentou defesa. Desta feita, **falha não sanada**.

2.2) NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

A análise quanto ao cumprimento das metas fiscais de resultado primário e nominal resultou na seguinte tabela:

Tabela 42 – Comparativo do Cumprimento das Metas Fiscais:

Especificações	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	151.221,00	(472.507,80)	Não atingida
Resultado Nominal	237.926,85	(468.774,03)	Não atingida

Fonte: Anexo de Metas Fiscais – peça 10 fls. 46 a 53
Resultado conforme Sagres Contábil – peça 10 fls.54 e 55.

O gestor não apresentou defesa.

No entanto, a Divisão Técnica, considerando a situação do município demonstrada nos itens do Relgov: 4.4.8.1.1.1 - Quociente do Resultado da Execução Orçamentária – QREO superavitário, 4.4.8.1.1.2 - Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar equilibrado, 4.4.8.1.1.3 - Quociente da Situação Financeira/QSF superavitário, 4.4.8.1.1.7 – Quociente do limite de endividamento e Quociente da Dívida Pública Contratada cumpridos, no relatório do contraditório, recomendou ao gestor o cumprimento do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no cumprimento das metas anuais.

A equipe técnica acrescentou ainda *“Porém cabe ao Município continuar envidando esforços para diminuir as despesas fiscais de forma a auferir superávit, evitando essa forma, o crescimento da dívida mobiliária. É de suma importância que o*

gestor acompanhe os efeitos de possíveis déficits fiscais no crescimento da dívida, de forma a mantê-las dentro dos parâmetros definidos pela LRF”.

Desta feita, o Ministério Público de Contas ratifica o entendimento da divisão técnica e também recomenda a observância do art. 9º da LRF no cumprimento das metas fiscais, que determina:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá **não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal** estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, **limitação de empenho e movimentação financeira**, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (grifo nosso).

2.3) INDICADOR DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE

O Indicador de Taxa de Distorção Idade-Série permite avaliar o percentual de alunos que tem dois ou mais anos de idade acima do recomendado em determinada série. O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar, por meio da captura de todas as informações das matrículas com respectivas idades.

A DFAM informou que os dados da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí foram coletados no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, conforme o disposto a seguir:

MUNICÍPIO DO	ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS			
	2017	2018	2019	2020	2017	2018	2019	2020
PIAUI	45,0	39,4	41,1	34,1	46,9	42,8	47,6	40,6

(<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>):

Os dados apresentados na tabela acima demonstram que o indicador da distorção idade-série dos anos iniciais (4ª Série/5º Ano) apresentou uma oscilação no período de 2017 a 2020, observando-se uma melhora na taxa de distorção no exercício de 2020. Informa ainda que o indicador da distorção idade-série dos anos finais (8ª Série/9º Ano) oscilou no período de 2017 a 2020, sendo que no ano de 2020 a taxa de distorção decresceu, entretanto, permanecendo com índice elevado.

O gestor, em sede de defesa, alegou que a administração municipal já está tomando as providências para corrigir tal impropriedade.

O contraditório destacou que se observa nos anos iniciais e finais queda no percentual de crianças que apresentam incompatibilidade entre a idade e a série cursada. Todavia, chamou atenção para os elevados percentuais, o que demonstra que as políticas públicas precisam ser aperfeiçoadas/implementadas para sanar definitivamente as ocorrências que estão provocando esta distorção, como foi mencionado no relatório preliminar. **Ocorrência sanada parcialmente.**

3) VOTO

Diante de todo o exposto, voto, em conformidade com o Ministério Público de Contas pelo (a):

1) Emissão de **Parecer Prévio** recomendando a **aprovação com ressalvas** das contas de governo do Chefe do Executivo Municipal, **Sr. Edson Ribeiro Costa**, referentes ao exercício de 2020, com fulcro no art. 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c o art. 32, §1º da Constituição Estadual;

2) Expedição de **RECOMENDAÇÕES**, ao atual prefeito (a) para que empreenda esforços para:

b.1) observar o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no cumprimento das metas anuais;

b.2) que a cada exercício avaliado por esta Corte de Contas, se visualize uma política educacional mais adequada para implementar diretrizes do Programa Nacional de Educação – PNE.

Teresina (PI), 21 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**
Relator

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 26 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
***.00.185-**	ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA	16/11/2022 10:16:29

Protocolo: 016899/2020

Código de verificação: 9DEB406B-D7F6-4197-AE1D-C8D1935BC195

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>



PARECER PRÉVIO Nº154/2022-SSC

PROCESSO: TC/016899/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2020).

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ - PI

GESTOR: EDSON RIBEIRO COSTA

RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

PROCURADOR (A): JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO: 21 DE NOVEMBRO A 25 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ. CONTAS DE GOVERNO.

1 – as falhas remanescentes não são suficientes para ensejar a reprovação das contas em questão

Sumário: Prestação de Contas de Governo da Prefeitura de Brejo do Piauí (PI). Exercício de 2020. Parecer Prévio recomendando a Aprovação com Ressalvas. Recomendação. Decisão Unânime.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório: 1 – publicações de decretos fora do prazo estabelecido na CE-PI/89; 2 – não cumprimento das metas fiscais; 3 – indicador distorção idade/série.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em Sessão Virtual, considerando o relatório da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls.01/39 da peça 11, a Certidão da Divisão de Comunicação Processual, à fl. 01 da peça 17, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls.01/07 da peça 21, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls.01/05 da peça 23, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, às fls.01/06 da peça 26, e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, concordando com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas** da aludida prestação de contas de governo, na gestão do Sr. Edson Ribeiro Costa, com fundamento no art.120, da Lei Estadual nº

5.888/09 e no art.32,§1º da Constituição Estadual de 1989 e nos termos do voto do Relator.

Decidiu a Segunda Câmara, ainda, **unânime**, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 26), pela **expedição de recomendações** ao atual prefeito (a) para que empreenda esforços para:

- b.1) observar o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no cumprimento das metas anuais;
- b.2) que a cada exercício avaliado por esta Corte de Contas, se visualize uma política educacional mais adequada para implementar diretrizes do Programa Nacional de Educação – PNE.

Presentes: Conselheiros Titulares Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros e os Conselheiros Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara e Alisson Felipe de Araújo.

Representante de Ministério Público de Contas presente: Leandro Maciel do Nascimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, em 25 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
RELATOR

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 29 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
***.00.185-**	ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA	15/12/2022 12:27:25

Protocolo: 016899/2020

Código de verificação: 2FAD0291-874D-4741-8CDD-A39F10411285

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>

